



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 75

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 62, § 3º, da Constituição Federal e no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15 e 21 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 15:

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66 na Câmara e nº 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.036-A-66 na Câmara e número 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000, para atender a despesas resultantes da expansão das atividades de ensino, pesquisa e difusão cultural, da Fundação Universidade de Brasília.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.068-A-66 na Câmara e número 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça o crédito especial de NCr\$ 3.291.576,93 para atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.278, de 3 de dezembro de 1965.

Dia 21:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.804-A-66 na Câmara e número 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 60.924,21, destinado a atender a despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York, realizada em 1960;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.773-B-52 na Câmara e nº 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Secas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.567-B-66 na Câmara e nº 36-67 no Senado, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Senado Federal, em 31 de maio de 1967. — *Auro Moura Andrade.*

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 22 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 4.081-A-67 na Câmara e nº 30-67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Senado Federal, em 6 de junho de 1967.
AURO MOURA ANDRADE

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de Junho de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

1º — ao Projeto de Lei nº 3.906-A/66 na Câmara e nº 266-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (veto total);

2º — ao Projeto de Lei nº 4.068-A/66 na Câmara e nº 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), destinado à Fundação Universidade de Brasília (veto parcial);

3º — ao Projeto de Lei nº 4.068-A-66 na Câmara e nº 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, o crédito especial de NCr\$ 3.291.576,93 (três milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e noventa e três cen-

tavos, destinados a atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.278, de 3 de dezembro de 1965 (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1.º	Totalidade do projeto
2	2.º	Palavras do art. 1.º
3	3.º	Palavras do art. 1.º

SESSÃO CONJUNTA

Em 21 de junho de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — Ao Projeto de Lei nº 3.804-A-66, na Câmara e nº 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 60.924,21 (sessenta mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento de despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York (veto parcial);

2º — Ao Projeto de Lei nº 1.773-B-52, na Câmara e nº 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Secas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais (veto total);

3º — Ao Projeto de Lei nº 3.567-B-66, na Câmara e nº 36-67, no Senado, que altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a isenção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Palavras do art. 1º.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de junho de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do veto presidencial ao art. 1º e seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 4.081-A-67, na Câmara e nº 30-67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 7º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1967

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas para o fim de ser mantida a reforma do Cabo Francisco Canindé de Araújo.

Art. 1º É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas interposto no processo nº 45.848-64, para o fim de ser mantida a reforma do Cabo Francisco Canindé de Araújo, tornando-se definitivo o ato praticado em 17 de junho de 1966, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República exarada na Exposição de Motivos nº 146, de 11 de agosto de 1965, do Ministro da Aeronáutica.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário do Congresso Nacional de 18-5-67 e de 10-6-67.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Auró Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1967

Suspende a execução do art. 4º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965, do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 2 de março de 1966, nos autos da Representação nº 677, a execução do art. 4º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965, do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de junho de 1967.

AURÓ MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 83ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRs.: MOURA ANDRADE E CATTÊTE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guionard
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levl
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Villaga
Argemiro de Figueiredo
José Ermírio
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Eurico Rezende
Paulo Tôrres
Vasconcelos Tôrres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Ney Braga
Antônio Carlos
Guido Mondim
Dahiel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

RÉSPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

Do Ministro da Indústria e do Comércio — (Avisos de 12 do mês em curso)

Nº AP/67/67 — com referência ao Requerimento nº 244/67, do Sr. Senador Raul Giuberti;

Nº AP/68/67 — com referência ao Requerimento nº 248/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº AP/69/67 — com referência ao Requerimento nº 243/67, do Sr. Senador José Ermírio;

Nº AP/70/67 — com referência ao Requerimento nº 320/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Prestação de Contas da Cota do Imposto de Renda recebida das Prefeituras Municipais

— Do Prefeito Municipal de Nova Era, MG;
— Do Prefeito Municipal de Rio Pomba, MG;
— Do Prefeito Municipal de Seranos, MG;
— Do Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, SP;
— Do Prefeito Municipal de Rio Azul, PR.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa requerimentos, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 567, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa seja solicitada ao Excelentíssimo. Senhor Ministro das Relações Exteriores, informação a respeito do critério adotado, face ao que estabelece a Constituição vigente, para a aposentadoria do Ministro Sotero Cosme.

Sala, das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Arthur Virgílio.

REQUERIMENTO Nº 568, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro à douda Mesa do Senado, nos termos Regimentais, seja solicitada do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a seguinte informação:

a) Existem estudos feitos para a instalação da Coletoria Federal na cidade paulista de Cajamar?

b) Se positiva a informação, já estão sendo tomadas as providências para a imediata instalação da referida Coletoria Federal?

c) Se negativa a informação poderá o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda determinar os estudos necessários para o atendimento dessa reivindicação da cidade de Cajamar?

Sala das Sessões, 14 de junho de 1967. — Senador Lino de Mattos.

REQUERIMENTO Nº 569, de 1967

Senhor Presidente:

De acordo com a norma regimental, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado expediente ao Senhor Presidente da Petrobrás solicitando as seguintes informações:

Quais as providências e medidas que estão sendo adotadas, até o momento atual, para que se realizem as perfurações, nos locais já determinados, pelos técnicos da Petrobrás, no Município de Conceição da Barra, no Es-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

pírito Santo, objetivando-se a exploração de petróleo naquele Município.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Raul Giuberti.

REQUERIMENTO Nº 570, de 1967

Solicita ao Poder Executivo, por intermédio do Sr. Ministro da Agricultura, informações a respeito dos critérios adotados pela Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) ao expedir as Portarias sob nºs 477 e 486, as quais congelaram os preços dos produtos farmacêuticos.

(DO SENADOR ALVARO MAIA)

Senhor Presidente:

1. Considerando que a Superintendência Nacional de Abastecimento, através da Portaria nº 477, congelou os preços dos produtos farmacêuticos nos níveis vigentes a 1º de outubro de 1966;

2. Considerando que, dos "Consideranda" de tal Portaria consta:

a) que "os aumentos abusivos que vêm sendo postos em prática pelos fabricantes de produtos farmacêuticos de uso humano e animal, conforme demonstram os arquivos da Seção de Controle dos Preços dos Produtos Farmacêuticos do Departamento de Educação e Assistência Alimentar (DEAL) com registro de vários produtos aumentados em percentuais superiores a 40 — 50% e alguns alcançando até a casa dos 100% (grifamos);

b) que, assim, "há necessidade de disciplinar esses aumentos de maneira mais enérgica que a prevista no Decreto-Lei nº 38, de 18-11-66 e sua regulamentação";

c) que haveria, de tal forma, necessidade de proceder-se a um efetivo controle dos preços dos produtos farmacêuticos de uso humano e animal, de maneira a evitar situações para com os laboratórios que, reconhecida-mente, vêm colaborando com a política econômico-financeira do governo;

d) que há, ainda, "o interesse de manter-se a indústria farmacêutica dentro da política de controle de preços estabelecida no Decreto-Lei número 38, evitando criar situações de desigualdade de tratamento em relação às demais indústrias, no que tange à aplicação da multa de 2% prevista no citado Decreto-Lei, aos seus beneficiários e ao disposto no art. 13 do Decreto nº 60.205;

e) que, finalmente, "a atribuição da CONEP, no que se refere ao reajuste de preços de produtos que se acham sob controle de disciplina da SUNAB deve restringir-se ao estudo do caso concreto e emissão de parecer sobre a procedência ou não do aumento pleiteado, com base em custos realmente comprovados, visto como inculcabe a este órgão, privativamente, a intervenção no domínio econômico, art. 2º, inciso II, da Lei Delegada nº 4, de 26.9.62."

3. Considerando que dispõe o art. 2º da referida Portaria que "As correções referentes a aumento de matéria-prima, materiais de embala-

gem, variação decorrente do Imposto de Circulação de Mercadorias e elevação da taxa do dólar, serão consideradas para estudos futuros de reajustes de preços, a partir da data-base de 1º de outubro de 1966, mediante comprovação efetiva de custos por cada (sic) empresa, assumindo as mesmas total responsabilidade pelas demonstrações da evolução, mantendo à disposição da fiscalização todos os comprovantes que se fizerem necessários";

4. Considerando que, em seu § 1º, dispõe o aludido art. 2º que "Os demonstrativos das variações de custos ocorridas a partir de 1.10.66 deverão ser estabelecidas de conformidade com a Resolução nº 9-67, da CONEP, para cada empresa e por produto, devendo as mesmas serem remetidas à SUNAB;

5. Considerando que, o próprio texto daquela Portaria demonstra o total descritório com que agiu a SUNAB ao tabelar, a preços vigentes a 1º de outubro de 1966, produtos que sofreram aumentos em virtude de autorização legal;

6. Considerando que não atentou à SUNAB, sequer, para a situação dos milhares de proprietários de farmácias e drogarias, em todo o País, que já adquiriram em Laboratórios, pelos preços aumentados, produtos que, agora, deverão ser vendidos pelos preços vigorantes a 1º de outubro de 1966;

7. Considerando que o congelamento de preços de produtos de apenas um setor da economia nacional, se bem que bastante demagógico e do agrado de diversas camadas da população, é medida arbitrária, discricionária e, até mesmo, impatriótica;

8. Considerando que a verdadeira perseguição sofrida, no período governamental que antecedeu a Revolução de 64, pela indústria farmacêutica serviu, somente, para desnacionalizá-la; em sua quase totalidade;

9. Considerando que tal desnacionalização deveu-se, em sua maior parte, aos contínuos congelamentos e tabelamentos discricionários que eram impostos aos produtos farmacêuticos, o que ocasionava prejuízos à indústria nacional, beneficiando os grandes cartéis internacionais, que podiam, podem e poderão suportar tais prejuízos e que, por isso mesmo, aproveitando-se da situação de desespero do empresário nacional, adquiriam, adquiriram, por importâncias ínfimas, os laboratórios do capital nacional;

10. Considerando que o capital dos grandes laboratórios internacionais, investido no Brasil, é insignificante, correspondendo nunca a mais de 5% de seu capital social o que, assim, qualquer prejuízo que sofrem, em nosso País é facilmente coberto pelos lucros auferidos em outros locais em que operam;

11. Considerando que o Sr. Ministro da Fazenda, em discurso pronunciado dia 8 do corrente, no ato de inauguração do Clube da ADECIF declarou, que o que hoje se constata é o prosseguimento de uma inflação ainda bastante intensa e que "as tensões do custo continuaram a se agravar pela própria natureza política do combate à inflação";

12. Considerando que em tal pronunciamento declarou mais, o Sr. Ministro da Fazenda:

a) que ... "A correção dos desequilíbrios financeiros das empresas do Governo concessionárias de serviços públicos, realizadas, basicamente, através da atualização dos preços e tarifas, embora indispensável, não deixou de trazer consequências importantes sobre os níveis de custo das empresas privadas";

b) que ... "A combinação de medidas fiscais, monetárias e de incentivos à agricultura e à indústria formam o corpo de instrumentos utilizados para estimular a demanda global e ao mesmo tempo dar à oferta a necessária flexibilidade. Por outro lado, em controle rígido de custos, abrangendo os preços das empresas do Governo, a taxa de juros e os próprios reajustes das empresas privadas, visam a impedir que as tensões de custos agravem as pressões inflacionárias, frustrando os objetivos de contenção de preços";

c) que ... "Neste momento em que estamos terminando os estudos para uma reformulação completa do Decreto-Lei nº 38, temos que anunciar que o governo se prepara administrativamente para acompanhar a evolução de custos e preços de cerca de 300 empresas líderes de forma não apenas a poder apoiar no controle de seus custos, mas também a controlá-las nos aumentos de seus preços";

d) que ... "Por outro lado, a intervenção drástica no setor farmacêutico destina-se a forçar este setor a dialogar com o governo, uma vez que certos produtos registravam altas absolutamente inaceitáveis. Com esse diálogo a realizar-se sob a pressão dos interesses nacionais — foi possível chegar-se a um resultado bastante satisfatório para as empresas e, o que é mais importante, para o consumidor";

13. Considerando que, de acordo com índices estatísticos ("Conjuntura Econômica") temos o seguinte quadro:

Custo de vida na Guanabara em	1953 — 100
	1963 — 7.929
Preços dos Medicamentos	1953 — 100
	1967 — 3.976

14. Considerando que, de acordo com tais índices o aumento dos preços dos medicamentos foi 50% inferior ao aumento do custo de vida;

15. Considerando que, de acordo com a Resolução nº 269, de 26.4.66, da CONEP, foi aprovado Roteiro para elaboração e apresentação de pedidos para aumento de preço de venda;

16. Considerando que minucioso e extenso é o roteiro a ser observado pelo industrial ao solicitar aumento de preço de venda de seus produtos;

17. Considerando ser essa a única modalidade de saber-se, realmente, qual o lucro e qual a despesa que deverão compor o preço final do produto a ser levado à venda;

18. Considerando que é dever do Governo incentivar a indústria nacional, propiciando-lhe meios de subsistência;

19. Considerando que não é cabível que, no estado de direito em que vivemos, seja determinado setor da indústria drasticamente punido, levando-o a situação de verdadeira aflição;

20. Considerando que o combate à inflação não se faz com o sacrifício de um importante setor da indústria nacional;

21. Considerando que, a prevalecerem os critérios, ou melhor, os descritórios que vêm orientando os responsáveis pela SUNAB, congelando arbitrariamente preços de produtos de nossa indústria farmacêutica, sem atentarem para o custo dos mesmos, teremos, em breve prazo, a total desnacionalização daquele importante setor da indústria brasileira, com a

possível e consequente importação, em futuro próximo, de medicamentos para suprir as necessidades de nosso mercado interno;

22. Considerando que temos legislação específica (Decreto-lei nº 38) para disciplinar os aumentos de preços;

23. Considerando, finalmente, que a demonstrar o descritório com que agiu, baixou a SUNAB, dias após haver expedido a Portaria 477, novo Ato, sob nº 486, agora concedendo, também, arbitrariamente, aumento de 25 por cento aos produtos que tivessem ultrapassado tal faixa e congelando os preços vigentes, a 2 de junho de 1967, daqueles produtos que não houvessem atingido tal limite, castigando dessa forma aqueles que buscavam colaborar com a política de contenção de preços; que tudo foi feito sem atentar para qualquer dos fatores que influenciaram no aumento do custo dos produtos farmacêuticos, os quais não poderiam constituir exceção à inflação que continua, como reconheceu o próprio Sr. Ministro da Fazenda, a solapar a economia nacional;

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Sr. Ministro da Agricultura, obedecidos os prazos constitucionais e regimentais, as seguintes informações:

I — Em que dados baseou-se a SUNAB para declarar abusivos os aumentos de preços dos produtos farmacêuticos?

II — Pode a SUNAB, através de Portaria, disciplinar determinada matéria, de forma mais enérgica do que aquela regulada pela Lei?

III — Quais os laboratório que colaboraram, reconhecidamente, com a política econômico-financeira do Governo?

IV — Tais laboratórios mantiveram os preços de todos os seus produtos dentro dos níveis previstos?

V — Quais os laboratórios que não colaboraram com a política econômico-financeira do Governo?

VI — Esses laboratórios aumentaram, em níveis superiores aos previstos, todos os seus produtos?

VII — Quais os produtos que tiveram seus preços aumentados a níveis superiores aos previstos? Quais as alterações que sofreram em seus custos? Quais as razões determinantes de tais alterações?

VIII — Como pretende a SUNAB evitar desigualdade do tratamento à indústria farmacêutica, em relação às demais indústrias?

IX — Quando serão realizados "os estudos futuros de reajustes de preços dos produtos farmacêuticos, tendo em vista os aumentos de matéria-prima, materiais de embalagem, variação decorrente do Imposto de Circulação de Mercadorias e elevação da taxa do dólar"?

X — Nesse meio tempo, poderão as indústrias farmacêuticas subsistir, tendo em vista que é de todo provável estarem elas a sofrer prejuízos nesse período?

XI — Os demais componentes do custo do produto, constantes do minucioso quadro anexo à Resolução nº 269, de 26.4.66, baixada pela CONEP, não serão levados em conta para os reajustes futuros?

XII — Qual o critério adotado para a fixação da data base de 1º de outubro de 1966, para o congelamento dos preços de produtos farmacêuticos?

XIII — Os aumentos procedidos pelas indústrias farmacêuticas em seus produtos, eram contrários à lei?

XIV — Os produtos farmacêuticos, vendidos às farmácias e drogarias com seus preços anteriores à Portaria 477, serão comercializados a qual preço?

XV — Nos demais setores da economia nacional, seja industrial, agri-

cola ou pastoril, não tem ocorrido aumentos? Em que bases? Qual o controle que sobre eles vem sendo exercido, principalmente sobre os gêneros de 1ª necessidade?

XVI — Quantos e quais os grandes laboratórios que têm, hoje, a maioria de seu capital nacional? Em que proporções?

XVII — Quais e quantos os grandes laboratórios que têm, hoje, a maioria de seu capital em mãos de empresas ou pessoas físicas, estrangeiras? Em que proporções? Desde quando?

XVIII — A que atribuem a desnacionalização da indústria farmacêutica?

XIX — Qual a taxa de inflação constatada de 1º de outubro de 1966, até hoje?

XX — Qual a taxa de aumento do dólar?

Qual a variação do ICM? Qual o aumento da matéria-prima? Quais os aumentos dos demais itens constantes do quadro anexo à Resolução 269-66, às CNEPS? Qual o aumento devido à atualização dos preços e tarifas das empresas concessionárias de serviços públicos? Qual a influência dos mesmos no aumento da produção industrial?

XXI — Recusou-se o setor farmacêutico a manter diálogos com o Governo?

XXII — Quais os índices comparativos, nos últimos dez anos, entre o aumento do custo de vida e o aumento dos preços dos medicamentos?

XXIII — Pretende a SUNAB intervir em outros setores da indústria?

XXIV — Quais os critérios adotados pela SUNAB para conceder, pela Portaria nº 483, aumento de 25 por cento aos produtos farmacêuticos, sobre os preços de 1º de outubro de 1966?

XXV — Por que os produtos que não haviam atingido ou ultrapassado aquele limite tiveram seus preços congelados? Será isso castigo aqueles que colaboraram com o Governo?

XXVI — Por que foi estabelecido, indiscriminadamente, o aumento de 25 por cento?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — *Alvaro Maia.*

REQUERIMENTO Nº 571, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Companhia Telefônica Brasileira, sobre o péssimo funcionamento dos telefones públicos no Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. sejam solicitadas ao Poder Executivo, através da Companhia Telefônica Brasileira, as seguintes informações:

Por que, apesar da intensa campanha de ampliação da rede telefônica no Estado da Guanabara, os telefones públicos — sempre que procurados — encontram-se em reparos, sem a devida manutenção, haja vista o ocorrido no dia 8 de junho p.p., na Estação Rodoviária Novo Rio, onde há quatorze aparelhos, e, apenas, dois estavam em funcionamento, sem que providências fossem adotadas, ocasionando dessa forma, aos passageiros que chegavam ou partiam para viagens, desconfortamento geral, além de extensas filas?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967 — *Senador Vasconcelos Torres.*

REQUERIMENTO Nº 572, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Departamento de Administração do Pessoal Civil — DAPC — sobre enquadramento definitivo dos ferroviários da antiga Estrada de Ferro Bahia-Minas hoje incorporada à Viação Férrea do Centro-Oeste.

Sr. Presidente, Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Departamento de Administração do Pessoal Civil — DAPC — quais foram as providências tomadas visando o enquadramento definitivo dos ferroviários da antiga Estrada de Ferro Bahia-Minas, hoje incorporada à Viação Férrea Centro-Oeste?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967 — *Senador Vasconcelos Torres.*

REQUERIMENTO Nº 573, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Departamento dos Correios e Telégrafos — sobre melhoria das linhas telegráficas, em Parati e Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Departamento dos Correios e Telégrafos, as seguintes informações:

Quais as providências adotadas no sentido de que sejam melhoradas as linhas telegráficas entre Parati e Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967 — *Senador Vasconcelos Torres.*

REQUERIMENTO Nº 574, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, sobre recuperação e aparelhamento dos Campos de Pouso dos municípios de Saquarema, Angra dos Reis e Macaé, Estado do Rio.

Sr. Presidente, Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, se foi tomada alguma providência visando a recuperação e aparelhamento dos Campos de Pouso dos municípios de Saquarema, Angra dos Reis e Macaé, Estado do Rio?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967 — *Senador Vasconcelos Torres.*

REQUERIMENTO Nº 575, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT — sobre reabertura da Agência Postal de Aldeia Velha, no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT — quais foram as providências tomadas visando a reabertura da Agência Postal de Aldeia Velha, no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967 — *Senador Vasconcelos Torres.*

**REQUERIMENTO
Nº 576, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT — sobre providências para reabrir a Agência Postal do município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, fechada sem motivo justo na administração passada após prestar bons serviços àquela laboriosa população.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT — quais as providências tomadas visando reabrir a Agência Postal do município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, fechada sem motivo justo na administração passada após prestar bons serviços àquela laboriosa população, que se vê, constantemente, em sérios problemas face à paralização dos serviços do Correio, sem falar no tempo perdido para mandar sua correspondência às agências dos municípios vizinhos?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 577, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre motivos do não-pagamento das bolsas de estudos concedidas aos filhos dos trabalhadores.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, quais foram motivos do não-pagamento das bolsas de estudos concedidas aos filhos dos trabalhadores?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 578, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre criação de Universidade do Trabalho, para formação de técnicos de nível médio, em Duque de Caxias, que possa servir, também, aos Municípios de São João do Meriti, Nova Iguaçu e Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, se foram ou estão sendo feitos os estudos necessários visando a criação de uma Universidade do Trabalho, para formação de técnicos de nível médio, em Duque de Caxias, e que possa servir, também, aos Municípios de São João do Meriti, Nova Iguaçu e Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, considerando que essas regiões estão num processo de industrialização acelerada e onde existe população superior a um milhão de habitantes?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 579, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre aproveitamento de concursados para Agente-Fiscal do Imposto Aduaneiro.

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requero a V. Exª sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

Quando serão nomeados os aprovados no concurso de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, que segundo dados fornecidos pelo Estado-Maior das Forças Armadas, o prejuízo causado com o contrabando atinge a oito bilhões de cruzeiros novos, além do mais, vários são os pedidos formulados pelos Inspetores de Alfândega que se encontram completamente desparelhadas, não podendo assim reprimir o contrabando, por falta de fiscais aduaneiros?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 580, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre depósito das subvenções ordinárias e extraordinárias que, por força de lei, já deveriam estar depositadas no Banco do Brasil até 31 de março.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, por que não foram feitos os depósitos das subvenções ordinárias e extraordinárias que, por força de lei, deveriam estar depositadas no Banco do Brasil até 31 de março?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 581, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — sobre reajustamentos e pagamentos de aluguéis antecipados de sua atual sede.

Sr. Presidente:

De acordo com a preceituação regimental vigente, requero a V. Exª, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — as seguintes informações:

a) Se, a partir de 1963 houve reajustamentos de aluguéis de sua atual sede, quantos e em que proporção?

b) Processaram-se na vigência ou no termo dos contratos?

c) Houve pagamentos antecipados de aluguéis?

Em caso afirmativo, quem os autorizou e qual o montante?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 582, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — Central Elétrica de Santa Cruz, Estado da Guanabara — sobre critério adotado nas promoções de operadores de sua usina.

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requero a V. Exª sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério das

Minas e Energia, Central Elétrica de Santa Cruz, Estado da Guanabara, as seguintes informações:

a) Qual o critério adotado na promoção de operadores na Central Elétrica de Santa Cruz, Estado da Guanabara?

b) Por que não foi obedecida a ordem de classificação nem levado em consideração as colocações obtidas no curso e estágios realizados na Central Elétrica de Furnas?

c) Quando da escolha pelos operadores da Usina de Santa Cruz, entre a Consolidação das Leis Trabalhistas e o Fundo de Garantia, por que só foi apresentado folha colhendo assinaturas para o Fundo de Garantia?

d) Qual o efetivo de operadores da usina?

e) Quantos optaram pela Consolidação das Leis Trabalhistas, e quantos pelo Fundo de Garantia?

f) Foram dados aos Operadores escaqueamentos a respeito de uma ou outra forma de escolha, com relação às suas garantias?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 583, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — PETROBRAS — sobre desenvolvimento das pesquisas que estão sendo realizadas no setor do xisto betuminoso no Estado do Paraná.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, PETROBRAS, quais as providências tomadas para incrementar o desenvolvimento das pesquisas que estão sendo realizadas no setor do xisto betuminoso no Estado do Paraná?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 584, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre transferência do diplomata João Augusto de Médicis, do cargo de 1º Secretário da Embaixada do Brasil, em Porto Príncipe, na República do Haiti, seu substituto e garantias que a representação brasileira está assegurando aos asilados haitianos.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, o seguinte:

1) quais os motivos que determinaram a transferência do diplomata João Augusto de Médicis, do cargo de 1º Secretário da Embaixada do Brasil, em Porto Príncipe, na República do Haiti, para a Secretaria de Estado?

2) Quem ficou ocupando o cargo de encarregado de negócios do Brasil naquela República?

3) Quais as garantias que a representação brasileira está assegurando aos asilados haitianos, sabendo-se que a política governamental do Haiti é calcada no ódio, na incompreensão e no desrespeito às imunidades diplomáticas?

4) Envia, em caráter confidencial, os últimos relatórios dos diplomatas brasileiros que serviram e continuam servindo naquele país.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 585, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre ameaça de paralização do Centro de Erradicação da Malária, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se foi tomada alguma providência no sentido de não ser permitida a paralização do Centro de Erradicação da Malária, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, o que, se positivado, ocasionaria o desemprego de trezentos servidores?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 586, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre a instalação de uma Agência de Emprego, em Duque de Caxias, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quais as providências adotadas para a instalação de uma Agência de Emprego no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, para atender, assim, às necessidades da região, relacionadas com pedidos de colocações, seleções, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 587, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre instalação de um Posto do SAMDU, em Natividade do Carangola, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho Social — INPS — quais as providências tomadas visando a instalação de um posto do SAMDU, em Natividade do Carangola, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO
Nº 588, de 1967**

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre restabelecimento da linha de ônibus Caxias-Petrópolis, via Santa Rosa, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providências tomadas visando o restabelecimento da linha de ônibus Caxias-Petrópolis, via Santa Rosa, Estado do Rio de Janeiro, interrompida há meses durante as quedas de barreiras na Estrada Rio-São Paulo?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO
Nº 589, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNOS — sobre melhoria e dragagem do ancoradouro, em Parati, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requero a V. Ex.^ª sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNOS — as seguintes informações:

Quais as providências adotadas no sentido de que seja melhorado e dragado o ancoradouro de Parati, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO
Nº 590, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNOS — sobre construção de uma ponte na várzea da Ilha Caetana, Parati, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requero a V. Ex.^ª sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNOS — as seguintes informações:

Quais as providências adotadas no sentido de que seja construída uma ponte na várzea da Ilha Caetana, Parati, Estado do Rio de Janeiro, a fim de que possa a Prefeitura Municipal continuar a abertura de estrada distrital, de grande importância agrícola?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO
Nº 591, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através da SUDEPE, sobre o índice de poluição da Lagoa de Araruama, com prejuízos para a fauna pesqueira dos Municípios de Araruama, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através da SUDEPE, se tem conhecimento do alto índice de poluição da Lagoa de Araruama, com prejuízos para a fauna pesqueira dos Municípios de Araruama, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO
Nº 592, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre não-pagamento das subvenções ordinárias e extraordinárias do presente orçamento.

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, por que motivos não foram pagas as subvenções ordinárias e extraordinárias do presente orçamento?

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Os requerimentos lidos serão publicados e, oportunamente, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

I — do Sr. Senador Raul Giuberti: ao Ministro do Interior — Nº 564;

II — do Sr. Senador José Ermirio: ao Ministro das Minas e Energia — Nº 549;

III — do Sr. Senador Vasconcelos Torres:

ao Ministro da Aeronáutica — Nºs 554 e 555;

ao Ministro da Educação e Cultura — Nº 556;

ao Ministro do Interior — Nºs 561 e 562;

ao Ministro da Indústria e do Comércio — Nº 553;

ao Ministro das Minas e Energia — Nº 552;

ao Ministro das Relações Exteriores — Nº 558;

ao Ministro dos Transportes — Nºs 559, 560 e 563.

Quanto aos Requerimentos nºs 550, 551 e 557, serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente, para deliberação do Plenário, à vista do disposto no art. 38, § 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Vale do Paraíba, cujo desenvolvimento tem sido objeto de estudos inúmeros, parece que deixou de ser considerado, pelo Governo Federal, como desafio que precisa ser enfrentado logo. Essa pelo menos, a impressão que se tem, desde que a Comissão designada pelo Sr. Presidente Castello Branco, para estudar o aproveitamento do potencial energético da Região Centro-Sul do País, decidiu esquecer aquela área, quando traçou o esquema de obras prioritárias.

Até hoje, passado um semestre não surgiu explicação plausível para o abandono do Vale do Paraíba. E, se o Governo não encontra razões que justifiquem a providência da Comissão referida, ninguém pode entender o desestímulo a obras de envergadura que terminarão com a entrada em funcionamento, da hidrelétrica de Caraguatubá. Argumentam, alguns, que a não inclusão do aproveitamento do potencial hidrelétrico do Rio Paraíba, como obra prioritária, está longe de representar abandono. A esse entendimento se opõe "Análise e Perspectiva Econômica", publicação quinzenal que deu ampla cobertura ao Governo passado. E, portanto, opinião insuspeita e, segundo ela, é fraca a justificativa de que, embora sem caráter prioritário, as obras do Rio Paraíba vão prosseguir. E a fraqueza da justificativa reside, justamente, no fato de que o ritmo lento das obras "não condizem com as necessidades de desenvolvimento econômico e social de uma região importante para o Brasil".

De nada adiantaram as objeções técnicas apresentadas à Comissão. Os peritos governamentais decidiram repudiar o Vale do Paraíba, pura e simplesmente, ao ponto de a publicação especializada "APEC" salientar:

— "Muito já vem sendo feito há anos e, exatamente agora, quando se processa um aceleramento das obras do Vale do Paraíba, vem o comitê

energético adotar uma decisão totalmente incompreensível, técnica e economicamente."

Efetivamente, os estudos objetivando o aproveitamento integral do Vale do Paraíba foram iniciados há mais de quinze anos. Datam do então Governador Lucas Nogueira Garcez e, já em 1953, o Governo banderante apresentou ao Poder Central o projeto preliminar para o desvio das águas das bacias dos rios Paraíba e Paraitinga para a vertente oceânica em Caraguatubá. Em 1951 o Conselho Federal concedeu ao Estado de São Paulo, autorização para explicar o potencial energético do Alto Paraíba. Essa permissão, é claro, foi concedida após o Governo Federal ter examinado, detalhadamente, os diferentes aspectos do problema. Dai a estupefação com que foi recebida a atitude do comitê energético. Ela representa duas posições antagônicas do Governo da República, a última das quais precisa ser plenamente esclarecida. Quando o Governo Federal tem razão: ao permitir a exploração do potencial energético do Alto Paraíba? Ou quando leva prioridade ao aproveitamento daquele potencial? Quanto à primeira pergunta o Palácio do Planalto só concedeu autorização ao Estado de São Paulo, para realizar o aproveitamento do Paraíba, depois de verificar a viabilidade, a necessidade e a urgência do empreendimento.

Ainda há dias, o Nobre Senador Vasconcelos Torres, ao justificar o Projeto de Lei nº 30-67, que "cria a Superintendência do Vale do Paraíba e dá outras providências", disse que é "inacreditável que até hoje a região do Vale do Paraíba continue esquecida do Governo Federal. Mais inacreditável se torna esse esquecimento, quando os estudos realizados mostram a necessidade urgente da recuperação econômica do Vale, tendo sido já elaborado um programa com estes objetivos: a) promoção de condições humanas de vida e trabalho, visando o bem-estar do homem em família e o seu progresso econômico pelo aumento da produtividade; b) ampliação do mercado de trabalho, pela criação de novas e mais rendosas atividades; c) contribuição ao suprimento de gêneros alimentícios aos mercados da região geo-econômica, pelo incentivo à produção e o estabelecimento de sistemas de comercialização, através de cooperativas. Tais objetivos gerais serão conseguidos com o aproveitamento integral do Vale: utilização racional das bacias hidrográficas, defesa contra inundações, abastecimento de água, navegação, produção de energia elétrica, irrigação, controle da poluição, drenagem, uso recreativo dos recursos de água e caça e pesca.

Convém lembrar, ainda, que existe um programa básico de desenvolvimento rural do Vale, e que, segundo a APEC, "consiste na ampliação da área florestal, aproveitamento hidrológico, isto é, irrigação e drenagem de terras do Vale, de topografia favorável, protegidas contra inundações".

Ora, os programas tão ambiciosos foram realizados por técnicos, sem que o comitê energético tenha sugerido qualquer impugnação, chega a ser estranho a repulsa daquele mesmo comitê, ao aproveitamento do potencial hidrelétrico do Rio Paraíba em caráter de prioridade. Ainda mais quando várias barragens estão em adiantada fase de construção, não podendo sofrer interrupção nas obras. Por outro lado, estão em fase de execução — além dos diques marginais ao rio Paraíba — os trabalhos de fertilização do leito da importante via fluvial, que permitirão o aproveitamento de 48.000 hectares de várzeas, dos quais, 35.000 do Paraíba e 13.000 de seus afluentes. Essas várzeas, su-

jeitas a inundações periódicas, possuem grande fertilidade, podendo ser utilizadas na agricultura de ciclo rápido, incrementando a produção de batata, tomate, hortaliças, arroz, feijão e milho.

Verifica-se, portanto, que o aproveitamento do Vale do Paraíba é de extrema necessidade ao País. Ainda mais quando se sabe que estão previstas as seguintes usinas hidrelétricas para a região: Caraguatubá, com potência de 356.400 quilowatts; Paraíba, com 48.000 quilowatts; Jacuqui, com 36.000 quilowatts; Paraitinga-Paraitubá, com 21.000 quilowatts; e Eruira, com 8.400 quilowatts. Ao todo, são quinhentos mil quilowatts de que o País poderá dispor, numa de suas áreas mais importantes, como a que engloba São Paulo, Guarabara, Estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Senhor Presidente:

Arápida exposição que fiz, toda ela fundamentada em dados técnicos, mostra que o comitê energético designado pelo Governo Castello Branco fracassaria na missão que lhe foi confiada. E tal fracasso importaria em prejuízo para toda a região Centro-Sul, que e para seja encarado, com a certeza que o problema exige o aproveitamento do Vale do Paraíba. Esse trabalho, a população do Vale espera seja concretizado pelo Governo do Presidente Costa e Silva, que, de início, tem de reexaminar as conclusões do comitê energético, para modificá-las no que se refere ao caráter de prioridade das obras propostas.

Reafirmo que o aproveitamento do Vale do Paraíba ultrapassa os interesses regionais, compreendendo o caudaloso rio, para alcançar a prosperidade econômica nacional. São 5 milhões de habitantes que dependem das indústrias além da eletricidade urbana e rural. São áreas imensas para o aproveitamento agrícola em favor do aumento da produção de gêneros necessários à vida da nossa gente.

Como palavra final manifesto a minha esperança na ação imediata do Presidente Costa e Silva.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Ex.^ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o com muita satisfação.

O Sr. José Ermirio — V. Ex.^ª tem toda a razão. Não é cabível que alguém possa intervir na hidrelétrica de Caraguatubá como em outra de menor importância no Rio Paraíba. É uma região próspera na qual se podem obter até três colheitas por ano devido ao seu clima temperado e às várzeas. É uma região que pode fornecer energia, com facilidade a uma área que precisa de desenvolvimento. É uma região que tem consumidor às portas, não precisa de inversões muito grandes. Portanto, nada justifica se prejudiquem instalações tão úteis a São Paulo e ao Brasil como estas. V. Ex.^ª está de parabéns em trazer a este Plenário um caso tão importante como este.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço sensibilizado o valiosíssimo aparte do nobre Senador José Ermirio porque, realmente, S. Ex.^ª é autoridade nessa matéria. Estudioso, dedicado, conhecedor do problema, embora pernambucano, nós o consideramos um homem de São Paulo, porque é um dos capitães de indústrias que mais têm contribuído para o enriquecimento do nosso Estado e da nossa gente. É também concededor profundo dos problemas do vale do Paraíba.

Não é a primeira vez que abordo a matéria, da tribuna do Senado. Lembrou-me de que, há dez anos passados, quando ainda estávamos no Monroe, no Rio de Janeiro, o Governo de São Paulo, entusiasmado com a possibilidade de pôr em prática, imediatamente

te, os trabalhos da hidrelétrica de Caraguatuba, teve os passos impedidos por incompreensões que, na época, surgiram por parte de elementos radicados ao longo do rio, principalmente na região do Estado do Rio de Janeiro, que entendiam ficar aquele Estado prejudicado com o desvio das águas para o oceano. Mas, em sucessivas manifestações de outros elementos conhecedores da matéria, ficou comprovado que nenhum prejuízo trará para o Rio de Janeiro aquela providência.

O Sr. José Ermirio — De pleno acordo com V. Ex.ª.

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque, pelo contrário, na realidade, conforme acabei de expor, com o aproveitamento do vale do Paraíba, ou especificamente, aumento esse praticamente da ordem da metade das possibilidades de que dispõe nesse instante a Usina Hidrelétrica da Light, em São Paulo. E realmente uma coisa extraordinária.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o, com muita satisfação. Por sinal, tive o prazer de mencionar V. Ex.ª, ao longo do meu discurso, apreciando manifestações já anteriormente formuladas por V. Ex.ª, através da justificação ao projeto de lei que cria a Superintendência do Vale do Paraíba.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Senador Lino de Mattos, este assunto, respeitadas as minhas notórias limitações, eu conheço. Houve, no meu Estado, verdadeira batalha, quando o então Governador Jânio Quadros pretendeu levar a cabo a construção da Usina de Caraguatuba. A opinião pública, fluminense e guanabara, levantou-se unânime, porque, pelos planos, o leito do rio Paraíba seria sacrificado com a descarga de suas águas, em metros cúbicos, para o funcionamento da Usina de Caraguatuba. Houve memorável reunião, nesse notável estabelecimento de pesquisas que é o Instituto de Engenharia de São Paulo, à qual compareci, e o Governador Jânio Quadros, de quem, ainda, ontem V. Ex.ª lia carta, convenceu-se de que os argumentos apresentados pelos fluminenses tinham todo o cabimento, e declarou num despacho: "Caraguatuba só será construída depois de consultados os interesses do Estado do Rio." O que queríamos, o que queremos — e de que não abriremos mão — é, realizada a construção de Caraguatuba, seja regularizada a situação do vale do Paraíba, através das obras já iniciadas em Santa Branca e em outras localidades, tanto no território paulista, como outras previstas para o território fluminense, como no caso de Funil, onde se está instalando agora usina hidrelétrica que dará cerca de 200 mil quilowatts para atender não só à demanda fluminense, como também a parte da paulista. Apresentei projeto, e vejo que V. Ex.ª traz seu entusiástico apoio. Mas quero deixar bem claro que Caraguatuba, figurando no plano energético do vale, só poderá ser feita depois da regularização do rio, porque a descarga em Santa Cecília — não sei se V. Ex.ª sabe — é muito onerosa no que diz respeito ao aspecto sanitário do rio: o Paraíba não deve apenas produzir energia elétrica; tem também a missão de atender aos aspectos sanitários, aos aspectos da irrigação. São Paulo na verdade, estudou o Paraíba. Lembrou-me perfeitamente de que, à época do Governo Carvalho Pinto, recebíamos publicações seguidas do que se realizava na zona do vale do Paraíba, principalmente com os "polders", com o serviço de irrigação e com a pesquisa do rio, impressionando-me profundamente, o trabalho de pesquisadores jovens, recrutados nas universidades paulistas, que realizaram serviços de repercussão nacional. Quero dizer a V. Ex.ª que esse assunto do vale do Paraíba interessa a quatro

Estados: ao Estado que represento nesta Casa, ao Estado de V. Ex.ª — a Guanabara — ao Estado de Minas Gerais e, remotamente, poderá também interessar ao próprio Estado do Espírito Santo. De maneira que V. Ex.ª está proferindo discurso que eu classificaria frio, examinando os aspectos objetivos do problema. Mas quero dizer que a nossa atenção será, em breve, chamada ao exame desta matéria. E tenho a impressão de que, adiantando-nos ao próprio pensamento do Governo Federal, a criação da SUDEAP irá desenvolver a zona que, por si só, já representa a plataforma industrial do Brasil e apresenta condições extraordinárias para o perfeito desenvolvimento econômico de nossa pátria.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito agradeço, também, a valiosa colaboração do Senador Vasconcelos Tôrres, ao esclarecer que o meu pronunciamento está exatamente dentro das linhas do seu pensamento, isto é, que nós, de São Paulo, não pretendemos realizar obra que venha em prejuízo de outras regiões do País. E por isso que insisti, reiteradamente, para que as providências por nós, de São Paulo, preconizadas, viessem não somente atender aos interesses regionais mas aos dos Estados por V. Ex.ª lembrados e que eu também mencionei no meu pronunciamento, isto é, Minas Gerais, Guanabara e Rio de Janeiro, e, de maneira geral, aos de toda a Nação, porque vamos criar mais trabalho.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Exatamente.

O SR. LINO DE MATTOS — ... vamos produzir mais, não só no campo energético, como aproveitando a várzea, aproveitando a terra, que é fertilíssima, dando trabalho a milhares e milhares de trabalhadores.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo novo aparte ao Senador José Ermirio.

O Sr. José Ermirio — Examinando esses problemas, Senador Lino de Mattos, verificamos que afluentes do Paraíba, como o Buquirá, por exemplo, que vem de Campos do Jordão, região torrencial, causam cheias e águas perdidas. A mesma coisa acontece com o Paraitinga e o Paraiçuna. Portanto, é de toda conveniência regularizar o rio, para represar essas águas e evitar enchentes.

O SR. LINO DE MATTOS — Aíás, insisto em examinar o problema sob esse aspecto. Não importa apenas a construção da hidrelétrica de Caraguatuba. Terá que ser uma obra conjugada, retificando-se o rio, aproveitando-o em toda a sua extensão, sem prejuízo, absolutamente, para região alguma, e com o aproveitamento e aproveitamento, conforme afirmei e insisto, não só para aquela região como para toda a Nação.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.ª faz muito bem em focalizar esse problema de interesse superavitário para São Paulo e de interesse a *lutere* para o Estado do Rio. Mas, segundo estou informado, o Governo passado não abandonou totalmente o propósito de realizar a integração energética do Vale do Paraíba. O que fez foi retirá-la da órbita das prioridades ou invocando aqui uma figura parlamentar, retirou a urgência urgentíssima para uma urgência simples. Isto porque a estatística revela que a Região Centro-Sul é a mais beneficiada por energia elétrica. Ninguém ignora este fato. Não há necessidade sequer de estatísticas oficiais. A Amazônia, por exemplo, não dispõe de 1% da energia elétrica deste País. O Espírito Santo,

para citar um outro Estado sem muito desenvolvimento econômico, não tem para seu uso 2% de energia elétrica da Região Centro-Sul, cuja hierarquia naturalmente é São Paulo. O que o Governo deseja é uma política igualitária, sem deixar de lado o prestígio, mais acentuado para São Paulo, onde já se estruturou um parque industrial vitorioso com uma demanda sempre crescente.

São Paulo tem sido grandemente beneficiado. V. Ex.ª vai verificar que o sistema de Urubupungá, com a realização de Jupia e de Ilha Solteira, será o quarto sistema gerador de energia elétrica do mundo, e o maior do Hemisfério Ocidental. Basta dizer que, pronto, esse sistema terá uma geração estimada em 14.700.000 Kws. Nobre Senador Lino de Mattos, é necessário se drenem, igualmente, recursos para outras regiões. Não quero dizer que o Vale do Paraíba deva ser abandonado mas, já que São Paulo terá o quarto sistema gerador do mundo, com 14.700.000 Kws, repito, é justo que o Governo diminua o ritmo de aproveitamento do Vale do Paraíba para drenar recursos para outras regiões inteiramente orfanizadas, inteiramente destituídas de energia elétrica. Agradeço a oportunidade que V. Ex.ª me deu.

O SR. LINO DE MATTOS — Eu é que agradeço a honra de ter sido aparteado por V. Ex.ª.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — O aparte de V. Ex.ª merece ser examinado em dois ou três aspectos e fá-lo-ei depois de ter a satisfação de ouvir o aparte do nobre Senador Carvalho Pinto.

O Sr. Carvalho Pinto — Apenas para um ligeiro esclarecimento a respeito do aparte do nobre Senador Eurico Rezende. Estou de acordo com S. Ex.ª quando assinala a conveniência de se implantarem outros focos energéticos, em todo o País, de forma a disseminar um desenvolvimento industrial, econômico mais homogêneo, por todo o território nacional. Mas há um grande equívoco de S. Ex.ª ao citar o caso Urubupungá como centro de energia para o Estado de São Paulo. Essa usina, nobre Senador, situa-se num extremo do Estado de São Paulo e serve a um raio de seiscentos quilômetros, chegando até a alcançar o Paraguai e nove Estados da Federação brasileira. É, na verdade, uma usina implantada em pleno centro-oeste do País e que vai atender, de uma forma geral, a todas as necessidades do Brasil Central. Era o esclarecimento que queria dar a S. Ex.ª e, ao mesmo tempo, louvar as suas observações no tocante à necessidade de uma disseminação do sistema energético em todo o País.

O Sr. Eurico Rezende — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — O eminente Senador Carvalho Pinto, com toda a sua densidade de conhecimentos e, sobretudo, com o seu know-how governamental, mais do que aplaudido, sempre consultado, acabou de ornamentar a nossa interlocução. Como dizia Ruy Barbosa, entre os mais ilustres há sempre lugar para o mais humilde quando se procura timbrar um sentimento de justiça. Quero, com todo o cativante respeito que S. Ex.ª me merece, dizer que não procurei cometer a heresia de afirmar que todo o sistema de Urubupungá, ficou em termos egoísticos de São Paulo. Nem seria possível, porque, se isso fosse verdade, São Paulo teria uma indigestão de energia elétrica e explodiria com todo o seu potencial. Realmente, o sistema de Urubupungá vai estimular a região Centro-Sul. Deve-se, realmente, estimular a região Centro-sul, mas é imprescindível inaugurar-se uma nova era, por exemplo, para a Amazônia,

que não tem nada e que, em termos de energização, é a favela nacional. Não tem nada, absolutamente nada, é pre-história em matéria de energia elétrica. Deve-se, por exemplo, canalizar recursos para o vale do Itabaiana, para contruir a usina do Rosal, onde teríamos cento e poucos mil quilowatts, capazes de abastecer o sul do Espírito Santo e o norte do Estado do Rio. O que digo é o seguinte: São Paulo deve ficar no regime de prioridade. Mas as outras regiões devem ficar no sistema de urgência-urgentíssima, porque, repito, do ponto de vista da energia elétrica, o que existe é mendicância, desamparo e abandono total.

O SR. LINO DE MATTOS — O valioso aparte do nobre Senador Carvalho Pinto respondeu, em parte, o que eu desejava esclarecer ao nobre Senador Eurico Rezende. Urubupungá não atende exclusivamente a São Paulo, mas a uma região vastíssima da Nação. Nas mesmas condições Caraguatuba e as demais usinas que serão construídas na região, não atenderão somente a São Paulo, mas a Minas Gerais, Rio de Janeiro e Guanabara. E gostaria também de afirmar ao nobre Senador Eurico Rezende que eu não entendo tratar-se de um favorecimento, a São Paulo a adoção dessas providências, porque o crescimento da capacidade produtiva do Estado, resulta, em última análise, em favor da Pátria comum. Eu, por exemplo, desta tribuna, crítico não do ex-Presidente Castello Branco, pelas providências tomadas com relação ao Vale do Paraíba, que estava ao abandono, constituindo uma Comissão para estudar a matéria. Manifestei, apenas, estranheza quanto ao fato de que a Comissão encarregada do exame energético do centro-sul do País houvesse retirado a prioridade para as obras já iniciadas, algumas delas bem avançadas.

Esta afirmação não pode levar qualquer um dos nobres colegas, de qualquer região do País, a julgar esteja eu preconizando a inclusão ou o restabelecimento da prioridade de obras no meu Estado, em detrimento de outros Estados da Federação. Ao contrário, desejo que todos sejam atendidos em igualdade de condições, isto é, com urgência-urgentíssima. E se a nossa capacidade, em São Paulo, se tem revelado maior, sou o primeiro a proclamar — e penso que interpreto o pensamento do Sr. Senador Carvalho Pinto e do Sr. Senador Moura Andrade — que nós, em São Paulo, nos confundimos com a pátria comum. Grande parte da mão de obra realizada da grandeza de São Paulo é do norte, nordeste, centro, sul, é da pátria comum e, mais que da pátria comum, é de estrangeiros que escolhem São Paulo para trabalhar e nos estão ajudando. Assim, fica bem claro que não há, aqui, sentimento regionalista, porque nós, de São Paulo, somos acima de tudo brasileiros.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Paulo Sarasate — Estou acompanhando, com grande atenção, a interlocução, como assim chamou o Senador Eurico Rezende, em torno do problema de fontes geradoras de energia elétrica do País, principalmente na região servida pelas fontes de São Paulo. Quero apenas acentuar que, ainda há poucos dias, em palestra com o Ministro das Minas e Energia, o cearense *doublé* de pernambuco, Sr. Costa Cavalcanti, tratávamos principalmente desse problema de grande importância, que é a construção ou desenvolvimento de um sistema de novas prioridades para outras fontes pioneiras de energia elétrica em todo o País. Acompanhado de Deputados do Ceará, defendíamos a construção de uma usina na serra do Ibiapaba, lá na zona, longínqua do Ceará com o Piauí. E o Sr. Ministro

Costa Cavalcanti nos declarou que estava com um plano paralelo ao geral visando, precisamente, a essa nova usina pioneira. Era preciso, entretanto, recurso específicos, recursos vultosos para esse empreendimento e eu, valendo-me de interferência no discurso de V. Ex^a, aproveitei a oportunidade para fazer um apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, que veio de São Paulo, para atender às solicitações que lhe deverão ser formuladas, fundamentadamente, pelo Sr. Ministro das Minas e Energia.

O SR. LINO DE MATTOS — Esteja, nobre Senador Paulo Sarasate, absolutamente seguro de que contará com o apoio e a solidariedade dos representantes de São Paulo no Senado Federal. Queremos que obras dessa natureza espoquem por todos os cantos da Pátria.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Segundo orador inscrito é o nobre Senador Eurico Rezende, que cedeu sua inscrição ao Sr. Senador Arnon de Melo, a quem dou a palavra.

O SR. ARNON DE MELO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, não estava eu aqui anteriormente, quando todo o Senado, em unanimidade impressionante, pela palavra dos eminentes líderes do Governo e da Oposição e de outros ilustres Senadores, comemorou o 37º aniversário do "Diário de Notícias", da Guanabara, por iniciativa do nobre Senador Cattete Pinheiro. E escusado dizer que, presente à sessão, teria eu juntado a minha voz a vozes tão altas para destacar o papel desempenhado por aquele jornal na vida brasileira, a partir da década de 30.

Do "Diário de Notícias" posso falar quase diria como testemunha, não apenas testemunha que lhe acompanhou a trajetória gloriosa mas também que a viveu, pois nele ingressei como repórter, pouco depois da sua fundação, e nele passei momentos dos mais intensos da minha carreira jornalística. Recordo bem quando, pouco antes da revolução de 30, surgiu o "Diário", com a cobertura de um excelente grupo de profissionais da imprensa, a frente dele Orlando Dantas, Nóbrega da Cunha e Alberto Pimentel. Era de serenidade e bom-senso o seu traço característico, ainda que atuando em meio inflamado pelas paixões políticas da campanha eleitoral recém-encerrada, com o esbulho dos candidatos opositoristas. Apoiando a Oposição, não se perdia na exacerbação de ânimos nem no destemperado de linguagem, e navegava tranquilo nas águas revoltas do ambiente de extrema tensão e ainda mais confuso, o povo traumatizado com o aspecto terrível do assassinato, em julho, do Presidente João Pessoa.

Em outubro, deu-se a explosão já anunciada, mercê do material combustível de que se inundara o país. No comando supremo da sua nau, Orlando Dantas conduzia-se com um grave senso de responsabilidade perante a opinião pública. Vindo dos "Diários Associados", onde se iniciara na vida de imprensa com os encargos do setor econômico do jornal, no "Diário de Notícias", aumentaram-lhe os deveres, porque lhe cabiam a sua orientação política e a estruturação e direção da empresa. Testaram-se aí, com êxito, o seu espírito público e o seu fino administrativo. Naqueles dias tão conturbados da vida nacional o país siderado por uma crise econômica que atingira o mundo todo, o equilíbrio era a nota predominante no ícavo órgão da imprensa — equilíbrio na posição política e equilíbrio na situação econômica e financeira. Não se excedia na apoloia dos vitoriosos nem triunfava sobre os derrotados. Não transigia na sua linha de independência face aos pode-

rosos, de cujas benesses não carecia dentro de uma vida modesta mas sempre altaneira.

Cito um episódio marcante da conduta de Orlando Dantas. Jovem repórter de 18 anos, assistindo diariamente ao ribombar da eloquência flamejante de muitos vitoriosos, cada qual mais dogmático no emitir conceitos quanto ao passado e ao presente do Brasil e no apresentar planos para abrir-lhe o futuro, imaginei ouvir também os vencidos, ainda porque seria a voz do outro sino, uma nota nova na euforia dos triunfadores.

— E eles têm ânimo para falar? — perguntou-me Orlando Dantas.

E, à minha resposta afirmativa: — Pode entrevistá-los. As colunas do "Diário" estão abertas a eles para a sua defesa e até para a crítica ao novo governo.

E, a seguir:

— Mas só depois de obtidas cinco entrevistas, publicaremos a primeira, anunciando a série.

Assim foi feito, e a série de bem mais de cinco entrevistas saiu, sob o título "Os Sem Trabalho da Política", com a melhor repercussão pela dignidade e coragem dos vencidos no encararem a situação dominante e no enfrentarem a nova vida cheia de dificuldades.

Apoiando o Governo revolucionário, sincera e lealmente, dele se distanciou, entretanto, o "Diário de Notícias", quando, reingressado o país na vida constitucional, em 1934, tornou-se ditadura em 1937. Enquanto pôde falar, falou para protestar. E quando lhe foi negada a palavra, o seu denso silêncio como que se fazia ouvir tal uma imprecisão e o povo entendia a sua nova linguagem, imposta pelas circunstâncias. E em qualquer artigo sobre qualquer assunto, o leitor que procurasse ler as entrelinhas que nelas quanto possível encontraria. — A despeito dos riscos que o jornal enfrentava — o protesto contra a ditadura, a orientação para combatê-la e a informação para condená-la.

Convocado pelo DIP — órgão de propaganda do Estado Novo para oferecer-lhe uma ajuda financeira em troca de publicações favoráveis à nova ordem de coisas, recusou-se Orlando Dantas a receber um centavo sequer e se negava também, sempre possível numa teimosia que era temeridade, a publicar o que que fosse em favor do regime vigente. Escreveu, realmente, o "Diário de Notícias" uma das páginas mais belas de sua história. Mas o seu papel, então, não se limitava à palavra, estendia-se à ação. Lindolfo Collor, Otávio Mangabeira, Artur Bernardes, exilados, longe da Pátria, recebiam de Orlando Dantas estímulo e apoio, através de uma caixa financeira.

A caixa modesta e magra do jornal que aqui se batia para tirar a Nação da ditadura ainda encontrava recursos embora parcos para ajudar líderes democráticos a enfrentarem as agruras do exílio e perseverarem na luta pelos mesmos ideais. Esta fase de sua existência já de si explicaria e justificaria o prestígio que desfrutava hoje o "Diário de Notícias". Mas a sua existência atual é marcada pelas mesmas características que o afirmaram no conceito público desde o seu nascimento.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite V. Ex^a uma interferência?

O SR. ARNON DE MELO — Pois não.

O Sr. Paulo Sarasate — Quero dar um testemunho do que V. Ex^a vem dizendo acerca da personalidade inconfundível de Orlando Dantas. Em 1946, ele era para nós, os constituintes da extinta União Democrática Nacional, como que um conselheiro. Recordo-me bem de que rara era a noite em que Otávio Mangabeira, aquele norteiro de sabedoria política. Prádo Kelly, José Augusto e tantos ou-

tros não iam ao "Diário de Notícias" colher elementos através daquela verdadeira caixa de ressonância da opinião pública para a sua atuação no seio da Grande Assembleia. Orlando Dantas era, realmente, um grande jornalista e, sobretudo, um homem de reflexão, de ponderação e de aguçado senso político, que a todos nós infundia respeito, estima e admiração. Associe-me, portanto, às homenagens que V. Ex^a, através do seu discurso, está prestando à sua memória. E reverenciar Orlando Dantas é exaltar o "Diário de Notícias" de ontem, de hoje e de amanhã.

O SR. ARNON DE MELO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Paulo Sarasate, pelo seu aparte que vem, sobretudo, ilustrar as minhas palavras.

(Retomando a leitura) Aquela tempo dirigido por Orlando Dantas e hoje conduzido pelo seu filho, Embaixador João Dantas, e pela sua companheira de ideais, senhora Ondina Dantas — que à ação de dirigente do jornal alia intensa atividade em favor dos menores — é o mesmo hoje, tanto quanto ontem, o seu amor às causas do povo e do Brasil. Eis a razão da manifestação unânime com que o Senado saudou o seu aniversário. Não podia, aliás, ser o Senado indiferente a tal data, quando se homenageia uma trincheira da democracia que é a razão mesma da existência do Parlamento. O aniversário de um jornal da categoria do "Diário de Notícias", independente e bravo, é uma prova de que a liberdade existe e não está sem defesa. O seu passado demonstra, como o seu presente, que os interesses dele são os interesses do regime democrático.

Associe-me, Sr. Presidente, como antigo repórter do "Diário de Notícias" e como democrata, às homenagens que aqui lhe foram prestadas, ao seu fundador Orlando Dantas, cuja memória reverencio, e aos que hoje mantêm e engrandecem o seu patrimônio cívico. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Com a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de abordar dois assuntos sobre os quais pretendo falar rapidamente e apresentar minha crítica, quero valer-me da oportunidade para trazer minhas congratulações, primeiramente, ao "Diário de Notícias, pela passagem, anteontem, do seu aniversário.

Na verdade, conforme foi salientado, com muita justiça, nesta Casa, por vários oradores, inclusive na tarde de hoje, pelo Senador Arnon de Melo, a Nação deve inestimáveis serviços a aqueles que fundaram o brilhante matutino carioca e nele trabalharam. Ontem, tendo à frente Orlando Dantas e outros companheiros, como Osório Borba, um dos seus articulistas, sempre a serviço da causa democrática, com desassombro, bravura e, sobretudo, com elevada ética na sua orientação. Hoje, substituído, na direção, pelo seu filho, o Embaixador João Dantas, o "Diário de Notícias" se mantém dentro do mesmo estilo de independência e de atuação política, empregando, com fervor, tudo quanto diz em suas campanhas que estão sempre servindo ao País e à causa democrática.

Levo pois, Sr. Presidente, com algum atraso, as minhas congratulações ao grande matutino, tanto como membro desta Casa como, também, na qualidade de jornalista profissional, porque sempre considerei que a ação daqueles que fundaram e desenvolveram o "Diário de Notícias" tem servido de exemplo para a classe dos jornalistas, na sua longa e fecunda trajetória.

De outra parte, ainda, também com atraso, porque não me encontrava em Brasília, venho trazer o meu apoio às manifestações que aqui foram feitas, de solidariedade e congratulações ao vespertino "Última Hora", na passagem do seu 16º aniversário de fundação.

Na verdade, se houve um jornal que inovou a feitura e a concepção de um diário brasileiro foi precisamente "Última Hora", sob a orientação, na ocasião, desse dinâmico profissional hoje exilado, que é Samuel Wainer.

Samuel Wainer, que desde jovem havia dado demonstração da sua alta capacidade profissional em vários órgãos, sobretudo no semanário "Diretrizes", ao ter oportunidade de fundar e dirigir um diário do valor e vigor de "Última Hora", não limitou sua preocupação unicamente em apresentar um jornal bem feito, mas procurou voltar também a sua atenção para as boas e sadias causas, sobretudo para as causas populares, aquelas que iam ao encontro, ao ampro dos desvelados, dos mais desprotegidos em nossa sociedade, e para valorizar o profissional da imprensa.

Posso, sem nenhum exagero, afirmar que Samuel Wainer, tendo ao seu lado aqueles valorosos companheiros da sua fase inicial, foi precisamente quem deu um sentido de renovação e valorização do homem da imprensa profissional da imprensa, não só destacando a sua atuação, mas, também, retribuindo seu trabalho com um pagamento mais justo e mais digno.

"Última Hora" não tem à sua frente, por força de um ato de trucência ditatorial, o seu Diretor Samuel Wainer, mas lá se encontram Dantor Jobim, Sani Siroteky e este magnífico jornalista que é Jânio de Freitas, profissional de grande competência e de um sentido altamente moderno, o Dr. Percy Werneck de Castro, um dos mais antigos profissionais naquela imprensa, continua desenvolvendo suas atividades numa hora difícil, pois se a imprensa do governo não goza de muitas vantagens, a imprensa de oposição está lutando na adversidade. Contudo, mesmo na adversidade, a mensagem deixada por Samuel Wainer e seguida por seus companheiros está sendo mantida com a mesma galhardia.

Dai a preferência popular do povo carioca por esse jornal que não abandona as boas causas, que não recua diante de ameaças, que não teme os poderosos nem com eles transaciona. É uma data que não pertence somente ao Estado da Guanabara a fundação de "Última Hora" e deve ser realmente, como o foi nesta Casa consagrada por toda a Nação. E aqui vemos essa consagração avivada pelas manifestações dos mais ilustres representantes das unidades federativas do País.

Entro agora nos dois assuntos de que me propus falar rapidamente. Primeiro, quero criticar o decreto baixado ontem pelo Governador da Guanabara, Sr. Negrão de Lima, eleito com os votos do M.D.B., da Oposição, quase que reside aqui, mas cuja preocupação, até aqui com exclusividade, em estar defendendo, patrocinando, advogando as causas que são contrárias, que sofrem oposição do partido da minoria.

Esse decreto vem dar vida a uma antiga pretensão de agrupamento que pretendem monopolizar, embora parceladamente, o sistema de táxis no Rio de Janeiro.

Pelo decreto, o Governador estabelece a proibição, dando naturalmente um prazo, embora pequeno, para que os motoristas se organizem em empresas e acabe o que chamamos de motorista individual, de motorista autônomo.

Ora, Sr. Presidente, entre as grandes coisas de que na minha cidade no meu Estado, temos orgulho está precisamente a classe dos motoristas. Eles constituem um dos atrativos para dar esse renome de gentileza ao povo

carro. E nunca passou pela cabeça de qualquer pessoa que vá ao Rio de Janeiro a preocupação de, ao ter de embarcar num táxi pessoa de sua família, não ser conduzida ao seu destino como segurança, com a seriedade com que se movimentam na sua profissão os motoristas de praça do Rio de Janeiro.

Pois bem, Sr. Presidente, o Governador da Guanabara, Sr. Negrão de Lima, quer dar vazão ao que durante muito tempo foi tentado sem resultado, o primeiro passo para que se elimine o motorista autônomo, que compra seu táxi com sacrifício, pagando com dificuldade suas prestações, para então transferir esse serviço para empresas que vão servir a cidade na base de táxi em forma aglomerada de coletivos.

Não vejo, Sr. Presidente, qual a justificativa do ato do Sr. Governador, por isso quero registrar a injustiça e a falha administrativa. Nunca um administrador deve corrigir o que tradicionalmente está certo. Nunca deve se opor aquilo que já foi consagrado como funcionando eficientemente para uma população. Apenas revela esta epidemia que está grassando neste País, cada vez mais: embora estejamos em regime democrático, o Estado, por intermédio de certos agentes, luta contra indivíduos, contra os direitos individuais para dar a sua proteção a organizações empresariais.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — Segundo aprendi de seu pronunciamento, o Sr. Governador Negrão de Lima desejaria modificar o sistema de transporte do Estado da Guanabara, suprimindo a figura do motorista, digamos assim, autônomo. Não sei se o poder de S. Ex^a atingirá essa raia, é-se extremo. Quer-me parecer que ninguém pode impedir que uma pessoa tenha o seu carro e o coloque na praça, desde que pague os emolumentos e o seu licenciamento devido. O que o poder estadual tem competência para executar é o sistema de transporte coletivo concedido, porque o poder concedente pode estabelecer as normas, condições, etc. Mas impedir, mais do que isto, proibir aquela autonomia referida no discurso de V. Ex^a, quer-me parecer que S. Ex^a irá comprar uma briga muito grande com a Constituição Federal.

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex^a tem bastante razão, apenas está partindo, se me permite, de uma premissa errada. É que V. Ex^a pensa que se está referindo a um governador que, na verdade, tem aprço pela estrutura jurídica do seu país. Então, o que se observa é que ele baixou um decreto — tem poderes de empenhamento do veículo ou não, porque isto pertence ao Estado — baixou um decreto-lei, naturalmente inspirado naquela volúpia de baixar decretos-lei...

O Sr. Eurico Rezende — Mas, como, decreto-lei?!

O SR. MARIO MARTINS — Baixou um decreto.

O Sr. Paulo Sarasate — V. Ex^a está com o complexo do decreto-lei...

O SR. MARIO MARTINS — Eu não queria enveredar por esse terreno, em consideração ao ilustre Vice-Líder do Governo, que está me apartando e, no caso, vem em meu socorro.

O Sr. Paulo Sarasate — No caso estamos todos de acordo.

O SR. MARIO MARTINS — Mas pretendia era dizer que estamos numa época em que se procura imitar tudo que se faz nos Estados Unidos. E aqueles mais provincianos procuram imitar aquele que, até pouco tempo, julgava que devia ser imitado por todo mundo — e V. Ex^a sabe a quem me refiro. Então o Governador, em sua atuação provinciana, de caráter

mirim, procura seguir o mesmo rasto. Mas quanto à parte de imitar os Estados Unidos, que não admite profissional individual, mas apenas a grandes empresas de táxi, é o que pretende fazer.

Nesse decreto, foi declarado que os carros de praça com mais de cinco anos de uso não serão mais emplacados. Ora, todos nós sabemos que um carro com cinco anos de uso tem ainda condições para trafegar, e mesmo no Rio de Janeiro existem carros em bom estado com dez a quinze anos de uso. Até bem pouco tempo, quando havia peças importadas para carros estrangeiros, tínhamos muitos deles na praça — carros utilíssimos e que funcionavam a contento.

Então S. Ex^a o Governador diz no decreto, que não pode ser emplacado carro com mais de cinco anos de uso, como se estivéssemos em delírio de dinheiro. Todos nós sabemos que o motorista, obrigado a comprar um carro zero quilômetro, vai se cobrar do empate do capital, e quem vai pagar é o usuário.

O Sr. Paulo Sarasate — E essa questão de tempo é relativa. Diz o Senador Eurico Rezende que o carro do Dr. Isaac Brown tem quase vinte anos de uso e está em perfeito estado de conservação.

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex^a tem razão. Nem nisso o Governador Negrão de Lima poderia contar com o apoio de V. Ex^a.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Esse decreto, inegavelmente, é anti-social. Já não nos devemos ater à situação técnica do carro, mas à situação na Guanabara e de outros Estados, onde veículos de 10 anos — e agora foi citado o exemplo de um Ford-46 pertencente a essa figura excepcional de funcionário, e eu diria mesmo de homem público, que é o Dr. Isaac Brown — mas V. Ex^a conhece estão trafegando. Quero citar o caso de Madri, onde Fords de 1929 e 1930 servem como táxis. De modo que não sei se defende algum ponto de vista tecnológico, que não aceito, mas, do ponto de vista social, esse ato é estapafúrdio e inexplicável. Peço licença a V. Ex^a para solidarizar-me com suas palavras, e mais, endereçar um apelo, porque não é necessária — somente a posição de ataque, mas chamar a atenção de S. Ex^a e que as palavras de V. Ex^a possam ecoar nas ante-salas e no próprio gabinete do Sr. Governador. V. Ex^a está representando legitimamente o seu Estado, pois poderá ser atingido pessoalmente. Numa cidade como a de V. Ex^a há falta de táxis, principalmente na hora do rush. Assim, empresto a V. Ex^a o meu apoio e a minha solidariedade às suas palavras.

O SR. MARIO MARTINS — Fico muito honrado e muito grato pela manifestação de V. Ex^a.

Em conclusão, Sr. Presidente, fazemos um apelo ao Governador da Guanabara para que ele reformule as decisões que atentam contra o interesse de uma classe e, mais do que isto, de Estado, que ele, no momento, governa.

De outra parte, como derradeiro assunto neste momento, tomo a liberdade de pedir a atenção da Casa para a nova febre, nova onda que se vem desenvolvendo em certos setores militares, com relação à restauração dos IPMs. No momento, há, no Estado da Guanabara e com ramificações pelo Estado do Rio e outros, um novo IPM presidido pelo General Alvaro Alves dos Santos que pretende apurar atos subversivos praticados por integrantes da UNE e da UBES. Está sendo, neste sentido, convocados ao Rio ex-estudantes que há dez, doze, quinze e dezoito anos fizeram parte de instituições estudantis como a

UNE, a AMES e a UBES. Muitos deles, colegiais de calças curtas, estão sendo chamados para prestar depoimento sobre as suas atividades no tempo, vamos dizer, em que eram quase crianças.

Esta mania que procura buscar, no passado, motivações, pretextos para chegar a conclusões, na época atual, de subversão, já entra na fase do delírio, já ultrapassa a todos os limites da tolerância, já não digo do bom-senso. Ultrapassa realmente, os limites que a sociedade pode aceitar sem prestar.

É, portanto, um absurdo porque ocorre justamente no momento em que o Presidente da República anuncia — mas não confirma — que pretende instalar a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Assim, determinados militares, como o General Alvaro Alves dos Santos...

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O Sr. José Guimard — Desejo prestar um esclarecimento a V. Ex^a.

O SR. MARIO MARTINS — Com muito prazer.

O Sr. José Guimard — O General Alvaro Alves dos Santos não foi o primeiro encarregado desse IPM a que V. Ex^a se refere. Por conseguinte, os estudantes acusados, de terem ocupado cargos na UNE e na UBES, há tantos anos, não teriam sido indiciados pelo oficial que V. Ex^a acabou de citar. Cumpro o dever, apenas, de dizer que ele é um homem correto e bom. Foi meu colega na Escola Militar e merece a ligeira defesa que estou fazendo. Esclareço, também, a V. Ex^a que ele já foi o segundo ou o terceiro encarregado desse inquérito.

O SR. MARIO MARTINS — Agradeço a cooperação que V. Ex^a traz e faço votos no sentido de que o anúncio de V. Ex^a se confirme, tanto pelo testemunho de V. Ex^a como pelos fatos, daqui por diante.

Estranho que se trate de uma pessoa como V. Ex^a acaba de dizer, porque aceitou prosseguir um inquérito — sendo, portanto, o seu terceiro presidente — em que são arroladas mais de 120 pessoas distantes do quartel, convocadas pelo país afora, exclusivamente, porque, quando meninos, quando jovens, como alunos secundários, participaram da direção de seus grêmios estudantis. Entretanto, confesso o meu desejo de que a afirmação de V. Ex^a se confirme. Sei que se V. Ex^a fosse chamado a presidir uma Comissão dessas, ou se negaria imediatamente ou, então, diria não ser possível um general, com a força do poder disciplinário ainda querer reavivar, neste momento, num Brasil tido como redemocratizado, fatos ocorridos há tantos anos. Nenhum de nós, homens públicos, adultos e que nos consideramos, até certo ponto, maduros, nenhum de nós tem condições para recapitular, para remorar aquilo que fizemos há 10 ou 12 anos, em matéria de manifestação de assembleias; nenhum de nós tem condições para relembrar, para testemunhar, os debates realizados há 10 ou 12 anos, em diferentes reuniões, assembleias, na Câmara e dentro de agremiações partidárias. Temos de reconhecer que está havendo excesso sobre excesso. Há uma espécie de recalque do incêndio, do sinistro. Na hora em que deviam estar removendo entulhos surgem, com todo sentido burocrático, inquéritos policiais-militares para incomodar homens, hoje, nas profissões de advogados, médicos, funcionários ou trabalhadores...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — ... que não têm nada a ver com o momento atual, obrigando-os a vir dar o seu depoimento, simplesmente porque, no ano de mil novecentos e quarenta e poucos teve determinada ati-

tude, assinou certo memorial, tomou a palavra, compareceu nessa ou naquela reunião?

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer que, cada vez mais, admiro a honrada Oposição, mas cada vez, neste episódio, a entendo menos.

Quando no Governo passado, se cassavam mandatos parlamentares e se decretavam proscricções de direitos políticos, sem se dar o direito de defesa, a Oposição se insurgiu contra aquelas medidas, taxando-as de ditatoriais e, no instante em que se faz um inquérito policial-militar — previsto na legislação brasileira — em que se intimam os indiciados para apresentar defesa, V. Ex^a se comporta com o mesmo "Tornado da Jamaica" de antigamente. Esses homens estão sendo convidados para se defenderem de uma indicição prevista em lei e apurada em inquérito. De modo que o direito de defesa lhes está assegurado. V. Ex^a deveria até ter aquela tranquilidade jurídica que sempre reclamou. Esses homens não estão sendo condenados sem defesa: o Governo abriu o prazo para apresentação de defesa. Está respeitado, aí, o preceito constitucional, mas nem isso tranquiliza V. Ex^a?

O SR. MARIO MARTINS — Posso responder ao aparte de V. Ex^a?

V. Exa. pensa que nós, da Oposição, nos contentamos apenas quando o Governo, depois de sofrer várias reclamações vem, parcialmente, cumprir o seu dever e parcialmente se enquadrar nos termos legais?

Nós não reclamamos apenas com relação ao direito de cidadão ter defesa. Nós reclamamos com relação aos direitos de cada cidadão não ser importunado indevidamente.

Não basta que se favoreça, que se abra o direito de alguém se defender. É preciso que se respeite o direito do cidadão, e não convocá-lo para submeter-se a interrogatórios desta natureza.

Uma vez que o Estado, por intermédio desses inquéritos policiais-militares, investigar, para punir fatos ocorridos em fase muito anterior aos dias atuais, então, ninguém mais tem segurança neste País, como de fato não tem.

Nós sabemos — e V. Exa. assistiu nesta Casa — que os próprios Senadores e Deputados não tinham segurança, mas não a queriam somente para eles e sim para todos os cidadãos.

Ninguém tem o direito de mandar convocar um cidadão, sob pena de se considerar revel, mandar chamar um jovem — e no caso são cento e vinte, nos mais diferentes Estados — para, durante vários dias, submetê-lo a interrogatórios, num inquérito policial-militar, sobre fatos ocorridos há dez, quinze ou vinte anos, cidadãos que não eram, na ocasião, como não são, atualmente, iníquos a nenhuma lei.

V. Exa. como jurista, me surpreende, quando advoga a retroatividade dessas medidas.

Então, durante período de absoluta liberdade democrática — imaginemos que V. Exa. na oposição fez discursos contra muitos poderosos, porque usava de um seu direito, estava no cumprimento de seu dever — como poderá amanhã, com este ou qualquer outro Governo, surgir uma comissão de inquérito policial-militar, para vir interpelar V. Exa. pela circunstância de, em certa data, em época democrática, no Estado do Espírito Santo, ter feito seu protesto, como era de seu direito e como era de seu dever. Do contrário...

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. outro aparte?

O SR. MARIO MARTINS — ... poderia V. Exa., de futuro, vir a ser passível de punição por atos que, hoje, ainda são inteiramente legais. Isso me surpreende num homem da cultura política do nobre colega.

Quando protesta, não está fazendo V. Exa. nenhum favor, e muito menos o Estado, quando vem, afinal, conceder o reconhecimento de que todo aquele que é chamado para prestar contas à Justiça tem direito a ser ouvido, tem direito a apresentar sua defesa. De maneira como o nobre Senador fala, quer-me dar a impressão de que houve gesto generoso, gesto magnânimo do Governo, quando atendeu às ponderações da Oposição...

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência. Cumpriu a lei.

O SR. MARIO MARTINS — ... à condenação da opinião pública contra aqueles abusos, contra aquelas arbitrariedades, porque no caso estavam apenas usurpando o poder...

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. outro aparte, para complementar? (Assentimento do orador). Não sabe V. Exa. nem eu sei, nem ninguém sabe o que se contém no bojo desses inquéritos. Há realmente, necessidade de apuração. Quando a UNE, na baderna das ruas, fazia subversão, por muitos dos seus líderes, não de todos, eu não via esses estudantes de calças curtas a que a revolta de V. Exa. faz referência.

O SR. MARIO MARTINS — V. Exa não viu porque nunca esteve, possivelmente, lutando ao lado deles, como eu estava; mas bastaria que acompanhasse a publicação dos jornais caricatas, e até a dos demais Estados, para ver que os estudantes, mesmo ainda adolescentes, ainda quase crianças, sempre estiveram presentes, em todos os anos, neste século, nesta luta...

O Sr. Eurico Rezende — Não!

O SR. MARIO MARTINS — V. Exa, se quiser, poderá ver, pois eu tenho, no meu gabinete, fotografias de estudantes, de 10, 11, 12 anos, sendo agredidos com cassetetes pelos policiais do Estado do Rio Grande do Sul, correligionários de V. Exa — o coronel Peracchi Barcellos, e V. Exa, então, em face dessas fotografias, vai permitir que um general qualquer possa criar inquérito policial-militar, daqui a 20 ou 30 anos, a fim de provar o que eles faziam: para fugir aos cassetetes, procuravam os estudantes refúgio na Catedral de Porto Alegre.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa não me deixou completar o aparte!

O SR. MARIO MARTINS — Então, complete-o, por favor!

O Sr. Eurico Rezende — Vou invocar um depoimento que não é meu, não é da ARENA; é um elemento da melhor categoria do M.D.B., que foi Secretário de Segurança de São Paulo — o Deputado Centidio Sampaio. Em discurso recente, pronunciado na Câmara dos Deputados, S. Exa declarou que, na época em que exercia aquelas funções policiais, constatou e comprovou a existência de, pelo menos, 200 estudantes comunistas, que praticavam agitação em São Paulo e que eram responsáveis pelo realce das greves que então ocorriam. Eu não generalizo quando qualifico a UNE de subversiva, mas nós nos daríamos um atestado de incapacidade visual e mental em altas proporções, se não proclamássemos a existência de uma vigorosa atuação subversiva na União Nacional dos Estudantes.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Queria assinalar a minha estranheza porque parece que o Senador Eurico Rezende considera criminoso o indivíduo só pela condição de ser comunista.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Exa. Eu falei em atuação subversiva.

O Sr. Josaphat Marinho — Enquanto isso o Governo brasileiro mantém relações diplomáticas e comerciais com a União Soviética e os Ministros de Estado brasileiros vi-

sitam a União Soviética, enacminhando transações comerciais. Mas quero assinalar fato ainda mais estranhável — que o Governo não admita pôr-se silêncio sobre fatos praticados por jovens estudantes e fatos anteriores à revolução. Insisto em considerá-los ainda todos, sujeitos a inquéritos para definição de crimes. É muito curioso isto! Enquanto assim procede o Governo, do Governo fazem parte, e em postos dos mais altos, militares que subverteram a ordem como militares e depois foram anistiados, reconquistaram seu direito e hoje dirigem o País!

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O Sr. José Guimard — Ainda não pouco observei a V. Exa que talvez o oficial referido no seu discurso não fosse propriamente o responsável pelo indiciamento dos jovens. Quero trazer um depoimento noutro sentido, para mostrar a V. Exa minha serenidade no caso.

O SR. MARIO MARTINS — Que aliás é notória.

O Sr. Eurico Rezende — Mas que não é só de S. Exa.

O SR. MARIO MARTINS — É notória a serenidade do Senador pelo Acre.

O Sr. Eurico Rezende — S. Exa está falando mais baixo, mas não é mais sereno que nós, que falamos mais alto.

O Sr. Paulo Sarazate — Se é questão de falar alto, não tenho serenidade nenhuma. Até que estou mais sereno aqui no Senado.

O Sr. José Guimard — Creio que um desses jovens é Deputado estadual do meu Partido, da ARENA, no longínquo Estado do Acre e apóia com muito prazer e com muito entusiasmo o Governo da República, o Governo do Estado. Veja V. Exa., quando se referiu às profissões atuais, às ocupações atuais desses jovens, é preciso distinguir o que o Senador Eurico Rezende também distingue: que nem toda a UNE era subversiva, ninguém contesta.

O SR. MARIO MARTINS — Isso eu não contesto. Mas estamos discutindo o poder de um agente do Governo. Governo que quer respeitar direitos da pessoa humana, presidir o inquérito onde manda chamar mais de cento e vinte ex-estudantes, sendo que a maioria já não é mais estudante, está nas suas profissões há mais de dez anos.

O Sr. José Guimard — Alguns são até Deputados.

O SR. MARIO MARTINS — É possível. E devo dizer ainda que a UNE foi realmente celeiro de homens públicos. Ela forneceu tanto à Câmara dos Deputados como às Assembleias Municipais e Estaduais alguns de seus melhores homens.

O Sr. Eurico Rezende — Mas ofereceu muitos bandidos da subversão.

O SR. MARIO MARTINS — Não queira V. Exa. me levar a discutir coisa já muito debatida com relação a vitórias e derrotas da Revolução. V. Exa. sabe que sempre os derrotados, em certas bocas, são intitulados de bandidos, mas se eles fossem vencedores nessas mesmas bocas seriam glorificados e, às vezes, até considerados heróis.

O Sr. Eurico Rezende — Redi a V. Exa., nobre Senador, outro aparte, já que foi sempre tão solícito comigo.

O SR. MARIO MARTINS — Pensei que V. Exa. houvesse terminado.

Pelo que vejo agora vamos compor um "carnet" de apartes para dar mais êste a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa., nobre Senador, no bom sentido é um mosqueteiro de simpatia, de modo que quando V. Exa. fala é cercado de

atenção e de apartes por todos os lados. V. Exa. é uma ilha fascinante...

O SR. MARIO MARTINS — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Entretanto não estou entendendo V. Exa., embora o compreenda, mas não entendo muito é o Senador Josaphat Marinho que é tido como o localário da maior biblioteca de Brasília e adjacências. Ora, S. Exa. conhece a lei por que é um cultor do Direito e palpita e refulgura nas cátedras gloriosas da Bahia. Mas, quando é aberto um inquérito, inquérito policial, inquérito policial-militar, ou qualquer tipo de inquérito tutelado pela lei, a autoridade que o faz não pode arquivá-lo. Se foi feito um inquérito policial-militar, só a auditoria militar, isto é, só o Poder Judiciário é que pode arquivar. Daí eu estranhar que o eminente Senador Josaphat Marinho, estranha a existência ainda deste inquérito, a não ser que S. Exa. prove que este inquérito da UNE e da UBE possa ser arquivado pelo Poder Executivo. Se S. Exa. disser essa heresia, vou dizer ao Governo Federal que a Oposição concorda com este desrespeito à lei. Não pode. O eminente Senador Josaphat Marinho naturalmente irá recrutar nas oficinas e nos estabelecimentos do seu saber um meio, um recurso para o General Alvaro dos Santos ou o Sr. Ministro de Guerra ou o próprio Sr. Presidente da República arquivar este inquérito. Nenhum deles tem capacidade legal para isto. Se um deles o fizer cometerá um crime, e o eminente Senador Josaphat Marinho não ignora isso.

O SR. MARIO MARTINS — Ele prefere ver cometer um crime do que cometer uma série de cento e vinte.

O Sr. Eurico Rezende — Este inquérito já vem correndo três anos.

O Sr. Josaphat Marinho — Uma breve intervenção: desde abril de 1934 o Governo não precisa de convite para desrespeitar a lei. Procede sempre de ofício.

O Sr. Eurico Rezende — Gostaria que o Senador Josaphat Marinho respondesse à pergunta: o Poder Executivo pode arquivar este inquérito? A pergunta ficou sem resposta, mas ficou gravada nos Anais do Congresso. E a comissão de S. Exa. não homenageia nem a sua tenacidade, nem o seu saber jurídico.

O SR. MARIO MARTINS — Não é somente este inquérito que deveria ser arquivado. Todos os seriam, se realmente houvesse no Governo um democrata que tivesse autonomia de ação. Se houvesse um democrata no Governo e se esse democrata tivesse autonomia de ação — ambas as coisas são necessárias — ele mandaria arquivar...

O Sr. Eurico Rezende — Só o Judiciário!

O SR. MARIO MARTINS — V. Exa vai permitir que eu continue falando!

O Sr. Eurico Rezende — Não apartarei mais V. Exa.

O SR. MARIO MARTINS — Vamos usar uma expressão rude, mas muito realista — mandaria arquivar todo esse lixo que está sendo catalogado nas seguintes bases: (lé) "Ministério do Exército (Edital — Delegação de Podêres nº 535".

É um dos inquéritos policiais militares, o da União Brasileira de Estudantes Secundários.

Desde 2 de julho de 1964 este General está nesse lugar, e ainda agora está chamando gente, e chamando os mesmos. Vou dar um detalhe...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa...

O SR. MARIO MARTINS — Não vou mais permitir apartes não por mim, mas porque o Senhor Presidente acaba de me advertir que meu tempo está terminado.

Um dos indiciados foi chamado por edital, depois de já ter sido anteriormente chamado para depor sobre o mesmo assunto. Pois bem, já fez de Brasília ao Rio de Janeiro cinco viagens, por conta própria, a fim de evitar uma expressão jurídica de muito agrado do nobre jurista e vice-líder do Governo nesta Casa, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa não permite aparte e no entanto me cita nominalmente!

O SR. MARIO MARTINS — ... de "ser levado".

Ou vai por conta própria ou vai ser levado, como já foi levado uma vez, e "levado" quer dizer escutado, preso, passando fome, humilhado, passando por provas que não saberia se é um gatuno ou apenas um advogado ou estudante. Então essas viagens, contabilizadas pelo ciclo, correspondem — cinco viagens de avião ao Rio de Janeiro para depor e repetir a mesma coisa de há anos — correspondem já ao orçamento de um ano daquilo que recebe para sustentar a sua família.

Contra isso, a respeito disso não se sensibiliza o ilustre líder do Governo nesta Casa, Senador Eurico Rezende, e acha que tudo está normal, que está tudo muito bem, que é assim mesmo que o país progride e que o Brasil se afirma como nação democrática. E é assim que fica com a consciência em paz. (Muito bem! Muito bem.)

COMPARECEM MAIS OS SENIORES SENADORES:

- Clovis Maia
- Milton Trindade
- Leôncio de Almeida
- Sebastião Archer
- Paulo Sarazate
- Dinarte Mariz
- Ruy Carneiro
- Teotônio Vilela
- Rui Palmeira
- Arnon de Melo
- Leandro Maciel
- José Leite
- Josaphat Marinho
- Raul Giuberti
- Gilberto Marinho
- Carvalho Pinto
- Armando Storni
- Celso Ramos
- Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Catiote Pinheiro) — O Senhor Senador Vasconcellos Torres enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 201, § 2º, do Regimento Interno. S. Excia. será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Senhor Presidente:

Quando me candidatei ao Senado, muitos dos meus amigos e correligionários entendiam que eu estava cometendo grave erro. Não poderia repetir a minha intensa atividade na Câmara dos Deputados e caminhava, para o arquivado, inapelavelmente, segundo pensavam. Na minha campanha, no entanto, timbrei em afirmar que continuaria o mesmo homem vigilante em defesa dos sagrados interesses da coletividade. Mercê de Deus pude cumprir o prometido e, hoje, posso concluir que se trabalha, no Senado da República, num campo mais vasto e mais categorizado.

A minha sinceridade, o meu entusiasmo e até o meu fôlego, nos anos de mandato na Câmara Alta, algumas vezes me valeram sérias contrariedades e houve tempo, mesmo, em que a perseguição, com o seu cortejo de tristezas, rondou a minha porta. Forrei de serenidade o meu espírito, dessa serenidade que resulta da consciência tranquila, e logrei ultrapassar os obstáculos. Deus tem me ajudado a esmagar as manobras da inveja, da baixa política, da intriga,

da injustiça e do ódio gratuito e estou certo de que, um dia, possa relatar aos meus filhos e aos meus amigos, com isenção absoluta, o que tem sido e o que foi a minha infatigável luta em favor do povo, da minha pátria e do meu Estado do Rio.

A partir da semana vindoura irei ausentar-me do plenário e, depois do recesso de julho, por mais dois meses não o frequentarei. Na primeira parte, attenderei convites de instituições culturais estrangeiras na África e na Europa e, na segunda, estarei percorrendo o Estado do Rio, de ponta a ponta, em contacto directo com os meus amigos e correligionários. Senti que deveria dar essa satisfação pública, não só aos meus coestaduanos, mas a pessoas outras, das regiões mais afastadas do Brasil, que constantemente me escrevem sobre os mais variados problemas.

Poderia dizer, parodiando, e a exemplo do nosso vizinho, parede e meia, da voz do Brasil, o aviso aos Navegantes: por todo esse tempo estarei apagado temporariamente...

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei de autoria do Sr. Alvaro Maia.

E' lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, de 1967

Altera a Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo oitavo da Lei nº 4.069, de 12 de junho de 1962, que cria a Fundação Universidade do Amazonas, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º O Conselho Diretor, presidido pelo Reitor da Universidade, elegerá, entre seus membros, o Presidente da Fundação".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa a sanar irregularidade comprovada ao longo da vigência da citada lei número 4.069, consistente na dualidade de autoridade da Presidência do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas.

A Universidade de Brasília, criada também como a do Amazonas, sob a forma de Fundação, confere ao seu Reitor a competência de presidir o Conselho Diretor, disposição que tem evitado conflitos de atribuições administrativas deste órgão colegiado.

A experiência, pois, está a aconselhar a adaptação do referido dispositivo da Lei número 4.069, à norma e prática que melhor consultam aos interesses administrativos das Universidades sob regime de Fundação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Alvaro Maia.

As Comissões de Constituição e Justiça, e de Educação e Cultura

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei, de autoria do Sr. Mem de Sá.

E' lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, de 1967

Altera a redação do inciso II do artigo 134 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do artigo 134 do Código Civil Brasileiro passa a vigorar com a seguinte redação:

II — Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a NC\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), excetuado o penhor agrícola.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Justificação

E' óbvia a razão de ser do projeto ora proposto. Pela Lei nº 1.763, de 18 de dezembro de 1952, foi dada a redação atual do inciso II do artigo 134 do Código Civil, sendo nela fixado em dez mil cruzeiros o valor dos imóveis para os quais era dispensada a escritura pública nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais.

Se, naquela data, o valor estipulado correspondia à realidade econômica e social do país, sendo dez mil cruzeiros uma quantia que expressava o valor das pequenas propriedades, urbanas ou rurais, merecedoras do benefício constante da disposição — hoje, com o aviltamento da moeda de então para cá, tal importância se tornou ridícula e o preceito, em consequência, totalmente sem aplicação. Em verdade, não existe hoje, no Brasil, propriedade imóvel de preço tão ínfimo. Quer nas cidades, quer no interior, qualquer pequena casa, apartamento ou modestíssima habitação, bem como qualquer gleba de terra, com mais de 30 hectares, cultivada e com um mínimo de benfeitorias, tem preço de aquisição não inferior a sete mil cruzeiros novos. A desatualização da norma do Código criou, por isto, uma situação se não injusta e lesiva dos interesses dos pequenos proprietários e agricultores, aspirantes à aquisição de humilde moradia ou de pequeno tracto de terra, forçando-os às vultosas despesas que a escritura pública acarreta, como ninguém hoje desconhece ou nega. Releva ponderar, doutra parte, que, efetuada a transação por instrumento particular, na hipótese prevista no inciso em exame e com o valor cortado ou reajustado, nenhum dano ou prejuízo decorrerá ao novo proprietário, uma vez que ele promove o registro da transação no Cartório de Registro de Imóveis da localidade ou comarca.

Tais ou fundamentos da proposição que submeto às luzes e à decisão do Senado Federal.

Brasília, 14 de junho de 1967. — Mem de Sá.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, projetos de lei de autoria do Senhor Vasconcelos Torres, que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, de 1967

"Altera a redação do artigo 132 da Consolidação das Leis Trabalhistas".

(Sen. Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 132 da C. L. T. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Os empregados terão direito a férias, depois de cada período de 12 meses, a que alude o artigo 130, na seguinte proporção:

a) 30 dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os 12 meses e não tenham dado mais de 6 faltas ao Serviço, justificadas ou não, nesse período;

b) 20 dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinquenta dias em os 12 meses do ano contratual;

c) 15 dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de 200 dias;

d) 10 dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de 200 e mais de 150 dias.

Parágrafo único. E' vedado descontar no período de férias, as faltas ao serviço do empregado".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Vasconcelos Torres, Senador.

Justificativa

Reputamos insatisfatórios os critérios adotados no Artigo 132 da C.L.T. para a fixação dos diversos limites do gozo de férias em correspondências com o índice de assiduidade do empregado.

Quem há de ignorar quanto sofrido é o trabalhador brasileiro?

Se de um lado em geral, já lhe são adversas as condições de trabalho, a má higiene, o conforto no interior das oficinas, de outro sujeita-se ele a injustos sacrifícios na demanda quotidiana do emprego, a mercedas distâncias e da precariedade dos transportes; assim, o trabalho lhe é muito mais penoso e lhe impõe um maior desgaste de energia. E, ainda releva considerar a deficiente alimentação e os abusos patronais no entender, descritoriosamente, as jornadas de trabalho, para mais de dez horas diárias, e muitas vezes, para mais de 12 horas, ora sob ameaça de punições, ora sob a ameaça de míseros acréscimos salariais.

Por essas razões, o desgaste físico do trabalhador é, realmente, excessivo e o seu deapauamento anormal. Aos cinquenta anos já se comporta ele como um ancião, inábil para muitas tarefas. Se estável, torna-se um fator negativo na produção; se não estável, chega a conhecer a amargura do desemprego e, por vezes, o marginalismo social, a dificuldade de encontrar novo trabalho.

Ao influxo dessas idéias é que concebemos melhor tratamento às novas classes obreiras no que tange a concessão de férias anuais através de mais prodígiois limites de duração, a fim de lhe proporcionar os indispensáveis meios de recuperar-se do desgaste sofrido, durante cada ano. Neste desígnio, somos fiéis a uma renovadora do direito trabalhista, a promover sempre para novas condições sociais, a bem do desenvolvimento do proletariado. — Vasconcelos Torres, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 132. Os empregados terão direito a férias, depois de cada período de doze meses, a que alude o artigo 130, na seguinte proporção: (31)

a) vinte dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período; (32)

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos e cinquenta dias em os doze meses do ano contratual; (33)

c) onze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos dias; (34)

d) sete dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de duzentos e mais de cento e cinquenta dias; (35)

Parágrafo único. E' vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

As Comissões de Constituições e Justiça e de Legislação Social.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, de 1967

Autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com emprego do produto das vendas na construção de novas moradias.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a vender, aos seus atuais ocupantes, as casas administradas pela Companhia Siderúrgica Nacional, situadas em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O produto das vendas referidas neste artigo que poderão ser parceladas, será utilizadas, exclusivamente, na construção de novas unidades habitacionais.

Art. 2º Dentro de 90 dias contados da publicação desta lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua regulamentação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se de medida que resolverá o duplo problema que vem preocupando a direção da Companhia Siderúrgica Nacional, qual seja: o relativo ao atendimento das reivindicações dos atuais moradores das unidades residenciais da Companhia, em Volta Redonda, Estado do Rio, e o atinente às crescentes demandas em torno da falta de moradia naquele setor.

Nos termos do projeto através da venda aos atuais ocupantes, encontra-se a solução também para a construção de novas unidades residenciais utilizando-se em investimentos o produto das referidas vendas.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, de 1967

Autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no quilômetro 47, com emprego do produto das vendas na construção de novas moradias.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a vender, aos seus atuais ocupantes, as casas administradas pela Universidade Rural — Ministério da Agricultura — situadas no quilômetro 47, da rodovia Rio-São Paulo.

Parágrafo único. O produto das vendas referidas neste artigo que poderão ser parceladas, será utilizado, exclusivamente, na construção de novas unidades habitacionais.

Art. 2º Dentro de 90 dias, contados da publicação desta Lei o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua regulamentação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Trata-se de medida que resolverá o duplo problema que vem preocupando a direção da Universidade Rural, qual seja: o relativo ao atendimento das reivindicações dos atuais moradores das unidades residenciais do quilômetro 47, e o atinente às crescentes demandas em torno da falta de moradias naquele setor.

Nos termos do projeto, através da venda aos atuais ocupantes, encontra-se a solução também para a construção de novas unidades residenciais, utilizando-se em reinvestimentos o produto das referidas vendas.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

As Comissões de Justiça, de Agricultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Os projetos lidos serão publicados e irão às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 593, de 1967

Tendo sido convidado a participar do II Congresso das Comunidades de Cultura Portuguesa a realizar-se em Moçambique, de 13 a 22 de julho próximo, solicito me seja concedida autorização para aceitar essa missão, nos termos do artigo 38 § 2º da Constituição Federal e do artigo 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1967. — Vasconcelos Torres, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — De acordo com o Artigo 4º, § 1º, do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e, em seguida, submetido à deliberação do plenário ainda nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 594, de 1967

Pelo falecimento do Dr. Waldemar Pedrosa, brasileiro ilustre, que nesta Casa honrou a representação do Estado do Amazonas, aqui deixando traços inapagáveis de cultura, de dignidade, de devotamento ao país e, sobretudo, de imensa bondade, tendo, ainda, prestado ao Brasil, em outros campos de atividade, serviços que não podem ser esquecidos, requeremos as seguintes homenagens:

a) Inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1967. — *Edmundo Levi. — Alvaro Maya. — Arthur Virgílio. — Gilberto Marinho. — Wilson Gonçalves. — Moura Andrade. — João Abrahão. — Antonio Balbino. — Lino de Matos. — Menezes Pimentel. — Aurélio Vianna. — Júlio Leite. — Benedito Valladares. — Argemiro Figueiredo. — Aloysio de Carvalho Filho. — Lobão da Silveira. — Mário Martins. — Carvalho Pinto. — Cattete Pinheiro. — Pedro Ludovico. — José Leite. — Dinarte Mariz. — Guido Mondim. — Raul Giuberti. — Mem de Sá. — Vasconcelos Torres. — Paulo Torres. — José Ermirio. — José Guimard.*

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O requerimento depende apenas de votação.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador, para encaminhar a votação.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, faleceu aos primeiros minutos de hoje, em Manaus, um dos mais eminentes homens públicos do Amazonas. Desapareceu aos 79 anos de idade o eminente Ministro Waldemar Pedrosa que, nesta Casa, representou com tanto brilho o grande Estado do Norte.

O desaparecimento de Waldemar Pedrosa não enluta apenas o Estado que lhe serviu de berço, desfalca também o patrimônio cultural e cívico do Brasil.

O eminente ex-Senador da República, que nesta Casa exerceu vários cargos, foi uma expressão das mais legítimas da sua geração. Seus pareceres, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, constituíram verdadeiras lições de direito, mestre que foi de uma das cadeiras da então Faculdade de Ciências Jurídico-Sociais de Manaus. Além dessa confirmação de cultura e de saber, Waldemar Pedrosa foi um exemplo de bondade. Jamais, em qualquer ocasião, deixou de estimular os novos; aos que se formavam, como aqueles que tinham ansia de saber, Waldemar Pedrosa oferecia sempre uma palavra de conforto, uma palavra de estímulo. Em tempo algum fez murchar, no ânimo de um bacharel novo ou na inteligência de um estudante, o entusiasmo pelas novas idéias e pela conquista do saber.

Em 1924, ao lado de Alvaro Maia e de Araújo Filho, foi o ilustre amazonense um dos advogados dos revolucionários que varreram, da administração amazonense, a oligarquia que infelicitava o nosso Estado!

Sempre voltado para os encantos do Direito e o reconhecimento da Justiça.

Professor da Escola Normal de Manaus, Waldemar Pedrosa ensinou a língua de Racine, de que era mestre versado.

No Senado, além de sua marcante passagem, como homem dotado de sereno saber, deixou os mais altos ensinamentos, destacando-se ainda pela franqueza de trato e pela seriedade com que sempre cumpriu suas tarefas. Como constituinte de 1946, foi um dos artífices da Carta Magna que até há bem pouco tempo regeu os destinos de nosso País.

O Sr. Paulo Sarasate — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Paulo Sarasate — No momento em que V. Exª traz o pesar da Representação Amazonense, que é o próprio pesar da Representação Nacional, pelo falecimento de Waldemar Pedrosa, dou o meu depoimento como seu companheiro no trabalho da Constituinte de 46, de sua atuação eficiente e fecunda e que muito honrou os conhecimentos jurídicos a que V. Exª há pouco aludiu. Em nome da representação cearense, associo-me ao pesar profundo do Amazonas pela morte do seu ilustre filho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço o aparte do eminente Senador Paulo Sarasate, que não brota apenas do coração, mas do testemunho que ele muito bem representa.

Concedo com prazer o aparte ao nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Acentuou V. Exª, com muita propriedade, algumas das grandes qualidades de Waldemar Pedrosa na sua atuação no Senado e, principalmente, na Comissão de Constituição e Justiça, onde fui seu companheiro. Se me coubesse acrescentar alguma coisa, diria que a virtude que mais admirei em Waldemar Pedrosa foi a da modéstia. E' muito raro um homem, possuidor do seu caráter, da sua cultura e inteligência ter, muitas vezes o pudor de revelar essas qualidades. Sua atuação na Comissão de Constituição e Justiça foi exemplar, como companheiro educado, discreto, cumpridor exato dos seus deveres, oferecendo pareceres estudados, meditados, com uma conclusão lúcida e precisa. Mas não queria deixar o meu depoimento sobre esse meu velho amigo relativo apenas ao período em que o reencontrei na Constituição de 46. Minha lembrança de Waldemar Pedrosa vai mais longe ainda: quando servi no Amazonas, naquela grande e gloriosa terra...

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado!

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... conheci Waldemar Pedrosa, lente de Francês no Ginásio do Estado, admirado e querido de todos os seus alunos. O seu conceito, na sociedade abazonense, revelava bem o orgulho que essa sociedade tinha de o possuir como um dos seus membros. Mas quero, ainda, trazer à lembrança, nessa evocação tão comovida que V. Exª faz, um nome baiano: dizia Afrânio Peixoto, em relação a alguns brasileiros ilustres que tinham ascendência baiana, que eles haviam sido uma dádiva da Bahia ao Brasil. Quero, neste momento, dizer a V. Exª que Waldemar Pedrosa foi uma formosa dádiva da Bahia ao Amazonas. E a Bahia, de onde era o seu sangue paterno, só poderia se regozijar de ter oferecido ao serviço do Amazonas e do Brasil um homem de bem com o contêrraneo que V. Exª, neste momento, está com tanta justiça louvando.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao eminente Senador Aloysio de Carvalho. S. Exª, acentuou, muito oportunamente, uma das grandes virtudes do eminente amazonense. Realmente, o Senador Waldemar Pedrosa se caracterizava pela modéstia de sua conduta, de seu saber.

Era um homem que nunca se deixou empolgar, deslumbrar, envaidecer, pelas posições. Exerceu, na minha terra — em sua terra, portanto — os mais altos cargos, no Município como no Estado, desde Secretário-Geral do Estado Interventor Federal, por algumas vezes. Foi Procurador Regional da República e, por fim, Constituinte e Senador. Não foi reconduzido a esta Casa unicamente porque não o desejou.

O eminente Senador Waldemar Pedrosa era um homem de tal senso que uma vez, conversando comigo, disse-me por que não desejaria voltar ao Senado. Sendo uma inteligência tão lúcida, deu-me a entender, embora sem precisar, o temor de que fosse perdendo aquela solidez de pensamento, de ação, de idéias, de tal sorte que já não pudesse servir tão bem à Nação, como até então servira.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. José Guimard — Senador Edmundo Levi, V. Exª, não está cumprindo, na representação do Amazonas, neste momento, um dever protocolar. A meu ver, está fazendo justiça a um grande brasileiro, a um grande amazonense. Por conseguinte, quero juntar minha voz às homenagens que está prestando ao ex-Senador Waldemar Pedrosa. Nós poderíamos dizer, no enunciado das suas qualidades, das missões que desempenhou, que a sua glória, o seu nome, ultrapassaram as fronteiras do seu Estado natal, a Bahia, segundo o belíssimo aparte que foi dado pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho, bem como do Amazonas. Nós, do Acre, o admirávamos da mesma forma. Quero juntar a voz da representação acreana, do meu Partido, às homenagens que V. Exª, neste momento, presta a um grande brasileiro, tão merecedor de ser reverenciado nesta Casa, onde pelejou tanto, em benefício do seu Estado, o Amazonas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço o aparte do eminente Senador José Guimard que, como homem da Amazônia, sente que a perda não foi apenas para o Amazonas, mas para toda a região. Quero, entretanto, esclarecer que o aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho refere-se que ele era descendente de baiano, porque realmente seu pai era baiano, mas Waldemar Pedrosa teve a grande ventura de nascer em Manaus, portanto no coração do Amazonas.

O Sr. José Guimard — Tanto melhor para o Estado de V. Exª.

O SR. EDMUNDO LEVI — Assim, Sr. Presidente, Sr. Senador, trazendo esta comunicação à Casa e havendo requerido as homenagens a que o ilustre filho do Amazonas, como ex-parlamentar, como ex-Senador, faz jus, não estou apenas, como acentuou o nobre Senador José Guimard, cumprindo um dever protocolar, mas expressando as minhas homenagens, as homenagens do Amazonas ao seu dileto filho, que tanto enalteceu as letras jurídicas e as letras acadêmicas, neste País e na sua terra.

Assim, Sr. Presidente, quero, neste instante, pesamentando a minha terra, pedir à Mesa que transmita ao Governo do Estado e à família do ilustre amazonense a expressão do sentimento desta Casa pelo rude golpe que todo o Amazonas acabou de sofrer.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Maia, para encaminhar a votação.

O SR. ALVARO MAIA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, fui com-

panheiro de Waldemar Pedrosa, em vários estágios de trabalho; na cátedra, no jornalismo, nas tribunas revolucionárias, no Senado. Há quatro dias, na Comissão de Educação do Senado da República, em Manaus, estive em visita a Waldemar Pedrosa, na Beneficência Portuguesa. Ele tinha sido operado e havia entre os médicos, como é natural, aquela duplicidade de opiniões; viveria ou não viveria.

Waldemar Pedrosa desapareceu. Mas eu penso, apoiando as palavras integrais do nobre Senador Edmundo Levi, e de outros Senhores Senadores, que, na realidade, ele morreu biologicamente, mas continua vivo para nós.

Não vou repetir aqui as conclusões, as observações do nobre Senador Edmundo Levi e de outros Senhores Senadores, na passagem de Waldemar Pedrosa pelo Senado da República, seu trabalho na Comissão de Constituição e Justiça e na Constituição de 1946.

Waldemar Pedrosa esteve em outros planos do pensamento. Foi professor de francês, no Instituto de Educação do meu Estado; onde tirou distinção em sua tese *Une Recherche Philologique*.

Depois publicou vários trabalhos. Entre outros, lembro-me de um discurso que causou sensação no Senado, naquele tempo, sobre cassações de mandatos parlamentares. Mas, a meu ver, o trabalho mais eficiente, de visão mais profunda, de Waldemar Pedrosa, foi um que ele realizou como professor da Faculdade de Direito, sobre a socialização do Direito. Falando aos seus alunos, falando às gerações novas, ir e vir menos moldada e modelada naqueles conceitos do Direito Romano e nas modificações das épocas, ele vinha assegurar, como assegurou que, em face das transformações revolucionárias, das transformações históricas, o Direito também se socializa a fim de de amparar as massas, auxiliar os indivíduos, ir a todo lugar onde houvesse um brado por Justiça e onde houvesse um clamor qualquer em face da fome e das dificuldades.

Esta foi a grande conferência que ele pronunciou — Socialização do Direito — há alguns anos e, neste momento, quando os Senhores Senadores falavam, eu lembrava essas suas palavras que poderiam ser repetidas agora, porque o que ele disse naquela época está-se realizando. A socialização do Direito é evidente e se não fosse essa socialização nós não teríamos as transformações sociais, os gritos de rebeldia que são necessários para a democracia no País e no mundo.

Venho apenas trazer aqui a este antigo companheiro de lutas, cuja mão apertei há poucos dias, o meu abraço espiritual, a minha admiração profunda, interpretando também o pensamento de quase um milhão de amazonenses e de várias outras unidades do País, porque Waldemar Pedrosa, além de amazonense emérito, era um emérito brasileiro.

Ficam aqui estas palavras de homenagem àquele grande vulto que além de tudo era um homem, na expressão da palavra, sereno, educado, imperturbável, mas resistente nos momentos mais dramáticos, como provou mais ou menos em 1932, quando interventor do meu Estado reagiu à baderna militar que nele queriam implantar.

A Waldemar Pedrosa, à sua família, aos amazonenses, enfim, a minha homenagem, em sequência às palavras do nobre Senador Edmundo Levi e dos outros Senhores Senadores que, ao me apartarem, tanto honraram o meu Estado e aquele que desapareceu.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho também prestar minha homenagem a esse eminentemente varão amazonense e o faço tomado de profunda emoção. Velho amigo de meu pai...

(O orador abandona o recinto visivelmente emocionado).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa, associando-se às homenagens, fará cumprir a deliberação tomada pela Casa.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 595, de 1967

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requerio 125 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 do corrente.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1967. — Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A licença terá início na data mencionada no requerimento. Será convocado o Suplente o Sr. Desiré Guarany.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 29 de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional (em regime de urgência, nos termos do art. 326, número 5-C, do Regimento Interno), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça; nº 387-67, pela constitucionalidade do projeto; nº 407-67, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. Da Comissão de Educação e Cultura nº 387-67, oferecendo substitutivo; nº 48-67, favorável à emenda de Plenário, com as subemendas que oferece sob ns. 1 e 2

Em votação o Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, sem prejuízo da emenda de plenário e das subemendas da mesma Comissão.

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador José Guimard.

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

(Para encaminhar a votação) — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, desejo ser muito breve, para não perturbar a votação desse projeto de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres e que vem, para usar a expressão antiga, preencher uma verdadeira lacuna com relação aos símbolos nacionais.

Ora, Sr. Presidente, aquela bandeira que está colocada à esquerda do plenário, em primeiro lugar, é a bandeira do meu Estado, o qual foi institucionalizado pelo Congresso Nacional

há pouco tempo. Mas a do centro, que está bem próxima de V. Ex.ª, dela o meu Estado não fazia parte ainda, porquanto não tínhamos ainda representação com respeito à bandeira nacional.

Assim, não quero que passe, já que vou ter a sorte de tomar parte nesta votação, sem a minha palavra de representação do Ac. e dizer quanto o meu Estado se sente agradecido ao Senado pela votação do projeto que quero crer vai ser unânime, e como é feliz a iniciativa do Senador Vasconcelos Torres que assim se incorporou ao número poderia dizer, dos vários cidadãos daquele longínquo Estado

O Acre já fazia parte da comunidade nacional porque assim o quis o saudoso Plácido de Castro e seus herdeiros. O Acre já faz parte da Federação Brasileira por força da Lei número 4.070, de 1962 que o elevou à categoria de Estado. Hoje, pelo menos da parte desta Casa — mas quero crer que na outra Casa este projeto vai passar sem dificuldade nenhuma. — o Acre assim se integra simbolicamente e inteiramente ao Brasil. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica o projeto prejudicado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1—C.E.C.

(PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1967)

Altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e a representação dos símbolos nacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Armas Nacionais e o Selo Nacional são os instituídos pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, de acordo com a forma e a apresentação dispostas no Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, com as seguintes alterações:

1) A expressão "carregada de vinte estrelas de prata" constante do art. 9º, item III, do Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, é substituída pela seguinte: "carregada de tantas estrelas quantos sejam os Estados da Federação mais uma, representativa do Distrito Federal".

2) A expressão "Estados Unidos do Brasil", referida no art. 9º, item IV, do mesmo Decreto-lei número 4.545, é substituída pela "República do Brasil".

3) A expressão "República dos Estados Unidos do Brasil" constante do caput do art. 11 e de seu item III, do referido Decreto-lei nº 4.545, é substituída pela: "República do Brasil".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1967

Altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional.

Art. 1º As Armas Nacionais e o Selo Nacional, instituídos pelo Decreto número 4, de 19 de novembro de 1889, passarão a vigor com as características descritas no Decreto-Lei

número 4.545, de 31 de julho de 1942, assim alteradas:

1) Nas Armas Nacionais:

a) o círculo que circunda o campo em que figura o Cruzeiro do Sul terá tantas estrelas quantos sejam os Estados da Federação mais uma, correspondente ao Distrito Federal;

b) na faixa central, as palavras "Estados Unidos do Brasil" são substituídas para "República do Brasil".

2) No Selo Nacional

As palavras "República dos Estados Unidos do Brasil" são substituídas para "República do Brasil".

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação a emenda de plenário, sem prejuízo das subemendas.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 2, DE PLENÁRIO

Ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura

Facam-se no substitutivo da Comissão de Educação e Cultura as seguintes alterações:

1º) No art. 1º, caput, substituíam-se as palavras iniciais "As Armas Nacionais e o Selo Nacional", pelas seguintes: "A Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais..."

2º) Acrescente-se o seguinte item, que será o primeiro, renumerando-se os atuais números 1, 2 e 3:

"1) A Bandeira Nacional terá, na parte inferior do círculo azul, número de estrelas igual ao dos Estados da Federação, e na superior uma, correspondente ao Distrito Federal".

3º) Acrescentem-se os seguintes artigos, passando os atuais artigos 2º e 3º a ser, respectivamente, o 6º e o 7º.

"Art. 2º A inclusão de novas estrelas, resultante da criação de Estados, completará a reprodução da parte do céu do Brasil, fixada nos modelos que acompanham o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942.

Art. 3º Sempre que se verificar a criação de Estados, o Presidente da República designará Comissão composta de cinco membros, representantes, respectivamente, dos Ministérios da Educação e Cultura, do Exército, da Aeronáutica, da Marinha e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para sob a presidência do primeiro, estabelecer as modificações a serem feitas nos símbolos nacionais.

Art. 4º Em qualquer caso, as posições obedecerão à sua posição astronômica exata.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na presente Lei, em decorrência da criação dos Estados da Guanabara e do Acre, o Presidente da República, obedecido o disposto no art. 4º, baixará o decreto executivo no prazo de sessenta dias."

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passaremos à votação das subemendas.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido, para o segundo turno regimental.

São as seguintes as subemendas aprovadas:

SUBEMENDA Nº 2 A EMENDA Nº 2

Inclua-se no art. 3º da Emenda nº 2, entre as palavras "criação" e "de Estados", as seguintes expressões: "e fusão".

SUBEMENDA Nº 2 A EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 5º da emenda a seguinte redação:

"Art. 5º Dentro de sessenta dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará os atos necessários à sua execução, inclusive com a alteração decorrente da criação dos Estados da Guanabara e do Acre".

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1967, que suspende a execução da Lei nº 817, de 4 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 373, de 1967).

Em discussão. Se nenhum Sr. Senador desejar usar da palavra darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1967

Suspende a execução da Lei número 817, de 4 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara.

Art. 1º É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos da Representação nº 686, a execução da Lei nº 817, de 4 de agosto de 1965, do Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Cattete Pinheiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 78, de 1966 (nº 2.276-B, de 1964 na Casa de origem), que estabelece penalidades para embarcações que lançarem detritos ou óleo em águas do litoral brasileiro e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 267, 268 e 351, de 1967, das Comissões de Transportes, Comunicações e Finanças, na forma do substitutivo que oferece e de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto com o Substitutivo. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado, ficando em consequência prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO (CF)

Art. 1º O Projeto de Lei da Câmara número 78, de 1966, que estabelece penalidades para embarcações que lançarem detritos ou óleo em águas do litoral brasileiro, e dá outras providências.

Art. 1º As embarcações ou terminais marítimos ou fluviais de qualquer natureza, estrangeiros ou nacionais, que lançarem detritos ou dentro de uma faixa de seis milhas

nos rios, lagoas e outros tratos de água, ficarão sujeitos às seguintes multas:

- a) as embarcações, à multa de 2% do maior salário-mínimo vigente no território nacional, por tonelada de arqueação ou fração;
- b) os terminais marítimos ou fluviais, à multa de duzentas (200) vezes o maior salário-mínimo vigente no território nacional.

Parágrafo único Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 2º A fiscalização desta Lei fica a cargo da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, a quem compete a execução da polízia naval, em estreita cooperação com os diversos órgãos federais ou estaduais interessados.

Art. 3º A aplicação da penalidade prevista no artigo 1º e a contabilidade da receita decorrente far-se-ão de acordo com o estabelecido no Regulamento para o Tráfego Marítimo, aprovado pelo Decreto número 5.789, de 11 de junho de 1940.

Art. 4º A receita proveniente da aplicação desta Lei será vinculada ao Fundo Naval, para cumprimento dos programas e manutenção dos serviços necessários à fiscalização da observância desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1966

(Nº 2.276-B-64, na Casa de origem) Estabelece penalidade para embarcações que lançarem detritos ou óleo em águas do litoral brasileiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embarcações de qualquer natureza, estrangeira ou nacionais, que lançarem detritos ou óleo nas águas que se encontrem dentro de uma faixa de cinco milhas marítimas do litoral brasileiro ficarão sujeitas à multa correspondente a 50 (cinquenta) vezes o salário-mínimo vigente na região em que o fato ocorrer.

Parágrafo único Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 2º A receita proveniente da aplicação da penalidade prevista no art. 1º será destinada à manutenção do Corpo Marítimo de Salvamento, ou entidade congênere, do Estado em que for a multa arrecadada.

Art. 3º Fica a cargo do Ministério da Viação e Obras Públicas fiscalizar a observância desta Lei, o que poderá ser feito mediante convênio firmado entre aquele Ministério e órgãos estaduais.

Art. 4º As infrações do disposto no art. 1º constarão de auto de flagrante de ocorrência, a ser lavrado em três vias, devendo ser encaminhados duas a Capitania dos Portos para notificação ao armador e ao capitão, mestre ou responsável pela embarcação.

Art. 5º A cobrança da multa aplicada se fará, quando possível, imediatamente, e, em caso contrário, no primeiro porto nacional em que a embarcação atracar.

Parágrafo único. Não sendo a multa paga, no porto de atracação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cobrança será feita por via executiva, ficando assegurado de qualquer modo o sequestro da embarcação sustada no porto, até o resgate do débito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1967 (nº 72-B, de 1967 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que revigora o art. 26 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste), e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 389 e 390, de 1967 das Comissões de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece de nº 1-CPE; de Finanças.

Há sobre a Mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O aumento de capital resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) ou da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), ficará isento de quaisquer impostos e taxas federais desde que realizado até 31 de dezembro de 1970, observado, no que couber, o art. 83 e seus parágrafos, da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958".

Justificação

1. O Projeto enviado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo, pela Mensagem nº 341, de 1967, de 19 de abril deste ano — e que, naquela Casa do Congresso, tomou o nº 72, de 1967 — contém um equívoco, que está a reclamar a necessária correção: ele pretende conceder, às empresas industriais e agrícolas localizadas na área da SUDENE, uma isenção que, sem limite de prazo, já existe na legislação ordinária, mas, paradoxalmente, restringe-se, no tempo, até 31 de dezembro de 1968.

2. Realmente, a Lei nº 4.357, de 14 de julho de 1964, ao tornar obrigatória a correção monetária do valor do ativo imobilizado — com a sua consequente incorporação ao capital — reduziu, de 10% para 5% o imposto de renda previsto no art. 57 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958; este dispositivo facultava às empresas a correção monetária; a Lei nº 4.357, tornou obrigatória aquela correção, embora reduzindo a alíquota fiscal à metade.

3. A Lei nº 4.596, de 30 de novembro de 1964, limitou a existência do tributo a 31 de dezembro de 1966, para todas as empresas localizadas em qualquer ponto do território nacional:

"Art. 76. A partir de 1º de janeiro de 1967, a correção monetária do ativo imobilizado das empresas, procedida de acordo com o art. 3º da Lei nº 4.357 de 16 de julho de 1964, não sofrerá nenhum ônus financeiro, a título de imposto ou empréstimo compulsório".

A Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, reafirmaria aquela disposição:

"Art. 68. O resultado líquido das correções monetárias do ativo imobilizado e do capital de giro próprio, efetuadas nos termos da legislação em vigor, poderá, à opção da pessoa jurídica, ser incorporado ao capital social ou a reservas.

Parágrafo único No caso de correção monetária do ativo imobilizado, o imposto devido, em prejuízo do disposto no art. 76 da Lei nº 4.596, de 30 de novembro

de 1964, incidirá sobre o aumento líquido do ativo resultante da correção, independentemente da sua incorporação ao capital".

Este ano, o Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro, reafirmaria a isenção:

"Art. 12. Poderão ser incorporados ao capital da sociedade ou empresa individual, independentemente do pagamento de imposto de renda, pela pessoa jurídica e pelos acionistas, sócios ou titular, beneficiados com o aumento do capital, os recursos correspondentes às variações do ativo resultantes de correção monetária, que não constituam rendimento tributável, de acordo com a legislação em vigor".

Por fim, cabe observar que a Lei nº 5.143, de 29 de outubro de 1966, extinguiu, definitivamente, o imposto do selo, que, de resto, na conformidade do § 13 do art. 3º da Lei número 4.357, não era devido em casos de aumento do capital com a incorporação do resultado da correção monetária:

"Art. 15. São revogadas as leis relativas ao Imposto do Selo e as disposições em contrário ...

Vê-se, portanto, que o Projeto do Poder Executivo concede uma isenção que já existe, mas, infelizmente, e além disso, delimita a isenção — para as empresas industriais e agrícolas localizadas na área da SUDENE — a 31 de dezembro de 1968. A Lei em elaboração produzirá, então, este resultado espantoso: enquanto todas as empresas privadas, e não apenas as industriais e agrícolas, de todo o País, gozarão da isenção do imposto de renda quando da incorporação do respectivo capital, do resultado da correção monetária, as empresas industriais e agrícolas localizadas na área da SUDENE usufruirão esta isenção apenas até 31 de dezembro de 1968. Além disso, dentro da própria área da SUDENE, as demais empresas que não sejam nem industriais e nem agrícolas — gozarão da isenção sem a limitação de tempo.

4. Como não é isto o que se pretende na verdade fácil é perceber-se que o Projeto contém um equívoco que cumpre corrigir, extinguindo-se dele tudo quanto se refira a "correção monetária".

5. A Emenda alcança tal objetivo e conserva a outra parte do Projeto que se quis alcançar: a isenção para a incorporação das reservas ao capital, ponto em que o Projeto está correto.

6. Por outro lado:

a) inclui as empresas localizadas, também, na área da SUDAM, porquanto o prazo em relação a elas está limitado a 18 de janeiro de 1968, isto é, até um ano após a publicação do Regulamento da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966; o art. 2º desta Lei concede tal isenção, mas no § 1º limita o uso da providência "até um ano após a data da publicação do regulamento respectivo"; esse foi aprovado pelo Decreto nº 50.079, publicado no Diário Oficial, de 18 de janeiro de 1967 (art. 54, nº II e § 1º);

b) alonga, até 31 de dezembro de 1970, o prazo para o uso do benefício por parte das empresas industriais e agrícolas localizadas nas duas áreas;

c) inclui os "lucros suspensos", além das reservas, no benefício, com o que perfila o disposto no art. 286 do vigente Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 58.400, de 10 de maio de 1966, e decorrente, também, da Lei número 3.470, de 28 de novembro de 1958;

"Art. 286. Os aumentos de capital das sociedades em geral, com recursos provenientes de reservas ou lucros suspensos, ficam sujeitos ao imposto de renda, na fonte, à razão de

15% (quinze por cento), como ônus da pessoa jurídica, observado o disposto no § 4º deste artigo e o disposto no art. 287 (Lei nº 3.470, artigo 83).

7. É, justamente, o imposto de renda sobre as reservas que se pretende dispensar no caso da incorporação das reservas e dos lucros suspensos ao capital das empresas, industriais e agrícolas, situadas na área de atuação da SUDENE, e que a emenda, num ato de equidade e justiça, procura estender, também, as empresas idênticas situadas na área da SUDAM, desde que a providência do aumento do capital seja tomada até 31 de dezembro de 1970.

8. O redator do Projeto oficial não teria observado, certamente, a legislação relacionada com a correção monetária e preocupou-se, louvavelmente aliás, com a circunstância de que, tendo terminado em 30 de novembro de 1966, o prazo para que as empresas da área da SUDENE aumentassem o seu capital com os ônus tributários, cuidou de dar-lhes novo prazo, quando, na verdade, seria isto desnecessário relativamente a correção monetária, mas necessário somente em relação à incorporação das reservas.

9. O Ministério do Exterior, que também tem jurisdição sobre a SUDAM, somente poderá acolher como boa a providência que a Emenda ora indica, não apenas porque corrige um defeito — prejudicial às empresas da área da SUDENE — como, ainda, porque nivela o prazo para que as mesmas empresas das duas regiões — da SUDENE e da SUDAM — desfrutem o benefício, que é dos mais justos, assinala, aliás, aquele Ministério, na Exposição de Motivos de que se originou o Projeto.

Sala das Sessões, em 14 de junho de

O SR. PRESIDENTE:

1967. — *Cattete Pinheiro*. — Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. PAULO SARASATE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro. — Tem a palavra o Senhor Senador.

O SR. PAULO SARASATE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, surpreendido pela emenda, vou falar, apenas, de referência ao projeto ora submetido à apreciação do Senado.

Trata-se, efetivamente, de uma iniciativa do atual Governo condizente com os altos interesses da região servida pela "SUDENE".

Com efeito, pelo Art. 26º e parágrafo da Lei número 4.869, de 1º de dezembro de 1965, que aprovou a terceira etapa do Plano Diretor da "SUDENE", o aumento de capital resultante da incorporação de reservas ou de reavaliação do ativo das empresas industriais e agrícolas — eu friso bem "agrícolas", porque devemos dar ênfase a esse aspecto do problema nordestino — localizadas nas áreas de atuação da "SUDENE", é isento de quaisquer impostos e taxas federais, desde que realizado até 31 de dezembro de 1968.

Esse é o texto novo que se pretende dar ao Art. 26.

A justificativa dessa extensão consta da bem elaborada exposição de motivos de 5 de abril de 1967 do Ministro do Interior, General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, onde, depois de frisar que a política de desenvolvimento do Nordeste adotada pelo Governo Federal atribui ênfase especial à expansão das atividades empresariais nos setores agrícola e industrial, sustenta que ainda existem muitas empresas da Região Nordeste carecendo de modernização. Não foi possível, no tempo previsto, modernizar todas essas empresas e, dessa forma, conceder-lhes os benefícios

do artigo que ora se pretende modificar.

Esgotado o prazo, muitas empresas se beneficiaram dessas isenções. Outras, entretanto, ainda estão procurando desenvolver suas atividades através da modernização do seu instrumental.

Assim sendo, impõe-se sob qualquer aspecto a prorrogação, até 31 de dezembro de 1968, do prazo das isenções tributárias de que trata o projeto.

Emprestando o meu apoio à proposição, quero também trazer, não direi o reconhecimento, mas a satisfação das populações nordestinas, da sua indústria e da sua agricultura, através das respectivas empresas, à iniciativa do atual Governo, na fiação do que foi feito pelo Governo anterior, ou Governos anteriores, em prol daquela sofrida região, com a instituição da SUDENE e de uma série de benefícios e estímulos fiscais que muito têm concorrido para o seu progresso.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente, aguardando para, em outra oportunidade, ampliar as considerações sobre a palpitante tese do desenvolvimento do Nordeste. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro. — Continua em discussão o projeto com a emenda. (Pausa.)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando manifestar-se, dou como encerrada a discussão.

O projeto voltará às Comissões, a fim de se pronunciarem sobre a emenda, indo também à de Constituição e Justiça. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro. — Foi lido ao final da hora do Expediente Requerimento nº 593, do Senador Vasconcelos Torres, o qual depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores. Solicito ao Presidente dessa Comissão designe relator.

O SR. BENEDICTO VALLADARES

Como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, designo o Senador José Guimard para dar parecer.

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro. — Com a palavra o nobre Senador José Guimard, para emitir parecer.

O SR. JOSÉ GUIOMARD:

(Para emitir parecer — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de ser designado pelo nobre Presidente da Comissão de Relações Exteriores desta Casa para relatar o requerimento do Senador Vasconcelos Torres, no qual S. Exa. pede autorização para aceitar a missão de participar do II Congresso das Comunidades de Cultura Portuguesa, a realizar-se em Moçambique.

Sabemos todos que esses relatórios são curtos, por serem verbais e haver urgência na viagem do nobre colega.

Não tenho constrangimento algum em aconselhar à Comissão e ao Plenário votem favoravelmente a esta autorização, porque, todos conhecemos, trata-se de um ilustre colega, poderíamos dizer — um embaixador desta Casa por diversas vezes, em diversas viagens por todos os continentes.

Em se tratando de Portugal, mais do que qualquer outro País, é bom, é justo, é adequado que quanto mais portugueses conheçam o Brasil e quanto mais brasileiros conheçam Portugal tanto melhor.

Portanto, Sr. Presidente, sou inteiramente de acordo com que se dê autorização ao Senador Vasconcelos Torres para aceitar esse convite, que

nos honra e que só poderá trazer benefícios para esse homem público como, também, para esta Casa, da qual ele é um dos eminentes membros.

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro. — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em discussão o Requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o Requerimento, é concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro. — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos.

Com a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há Países que exercem indistigável influência na orientação política, como cultural e econômica dos demais.

Os Estados Unidos da América do Norte, em particular, influem, sob os aspectos, no Mundo e especialmente no Brasil. Essas influências são boas.

E nós, que agimos sempre com isenção de ânimo, devemos combater aquelas que constituem erro de conduta e que podem pesar maleficamente na nossa orientação, mas também temos o dever de exaltar e salientar todos os atos, todas as práticas, que impliquem numa mudança de orientação para melhor, para o aperfeiçoamento dessa influência universal.

Li em "O Globo" de ontem que a Suprema Corte Americana declarou inconstitucionais as leis que, em dezesseis Estados, proibiam os casamentos inter-raciais. E não podemos deixar de registrar uma decisão de tão alta importância para a vida nacional daquela nação irmã.

Há poucos dias, de acordo com informação que me foi prestada por pessoa que assistiu a um programa de televisão, a cantora Elza Soares denunciou ao País que teria sido barrada num show que iria no Jockey Club de São Paulo, unicamente pela sua condição de pessoa de cor.

Vê-se, portanto, quão desastrosa tem sido a orientação, a política racial seguida naquela nação líder que, repercutindo neste País, chegou ao absurdo de se permitir que, violando uma lei, a Lei Afonso Arinos, se impedisse uma atriz de exercer sua atividade.

Mas, Sr. Presidente, não bastaria tal exemplo de modificação nos Estados Unidos da América. Estou lendo agora mesmo no Boletim de Notícias da Embaixada Americana em Brasília, com todo o destaque, que o Presidente da República daquele País acaba de nomear o advogado negro Thurgood Marshall para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal dos Estados Unidos.

Esse ato, Sr. Presidente, colocou os Estados Unidos da América no Norte no caminho da democracia racial, saindo daquele exclusivismo político e econômico, beneficiando-se, talvez e não obstante, dos exemplos que um País, supostamente mais atrasado, pode oferecer.

Os Estados Unidos, com esse ato, enveredam por uma democracia racial, seguindo a lição maravilhosa que o Brasil, maugrado a extravagância de alguns, oferece, não só ao continente, mas a todo o mundo.

Sr. Presidente, assim como devemos combater os erros, devemos elogiar os acertos para estimulá-los.

Daqui, portanto, congratulo-me com a Nação americana por este gesto, que rompe as barreiras dos preconceitos raciais e abre novos caminhos à vida do grande povo, reduzindo as possibilidades de que a vergonha de luta entre irmãos, entre negros e brancos se repita de vez em quando, para gáudio dos inimigos da grande Democracia. Os meus parabéns, as minhas congratulações ao Presidente Lindon Johnson, as autoridades americanas e à Nação americana por este gesto e, sobretudo, por estar procurando seguir o exemplo brasileiro. (Muito bem) (Muito bem).

O SR. FERNANDO ANTÔNIO:

Cattete Pinheiro. — Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Maia.

O SR. ALVARO MAIA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumprindo as determinações do Decreto nº 69.610, de 24 de abril de 1967, o Ministério da Educação e Cultura, a 11 de maio findo, baixou instruções para a realização de uma consulta nacional, constituindo grupos de trabalho de Manaus, Natal, Brasília e Porto Alegre, reunindo técnicos e educacionistas do país inteiro.

Funcionou, o de Manaus nos dias 8, 9 e 10 do mês em curso, sob a presidência do ilustre Ministro Tarso Dutra; o grupo do Amazonas, Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará e Maranhão. Deverá agregar-se nesta semana o de Natal compreendendo os Estados do Nordeste.

Por designação do eminente Senador Menezes Pimentel, presidente da Comissão de Educação e Cultura, compareci à reunião, pelo Senado, acompanhado pelo professor Francisco Soares Atruda, Assessor Legislativo desta Casa.

Venho dar um registro dos resultados obtidos naquele conclave. Estiveram presentes o Sr. Ministro Tarso Dutra, o Governador Danilo de Matos Azevedo, que proporcionou a máxima assistência aos delegados, e os técnicos educacionais dos Estados e Territórios que formaram o Grupo de Manaus.

Gizaram-se as linhas de um Plano de Educação, ou seja um conjunto de normas, de metas, de critério e metodologia, abrangendo as mais diversificadas áreas, com vistas à execução de uma política educacional que possa consultar, realmente, os mais legítimos interesses do ensino e da cultura da nossa Pátria.

Pude observar, Sr. Presidente, o empenho, o entusiasmo, a dedicação de todos os participantes das sete unidades federativas, immanados em Manaus, contribuindo para a futura Lei do Plano Nacional de Educação, dentro da realidade e peculiaridades das regiões do Extremo-Norte, com o aproveitamento de suas ilhas populacionais. Os diversos órgãos executivos das unidades integrantes, bem assim os grupos e colégiados dos institutos de ensino se identificaram de tal sorte que, sem receio, ou falso otimismo é possível afirmar ter recebido o anteprojeto do Plano valiosa e segura contribuição.

Devo realçar, por outro lado, o apoio integral da imprensa, do rádio, de associações do professorado e do povo. Foi ressaltado, com objetividade, o grave problema de falta de aplicação de recursos nos diversos níveis de ensino, tendo o anteprojeto recebido interessantes sugestões, não faltando a contribuição do Departamento de Programas Setoriais da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia). Não obstante a exiguidade de tempo para a apreciação de assuntos tão relevantes, como o da prioridade da educação, sistemas de ensino, articulação de níveis, organização escolar assistência técnica e financeira bolsas de estudo, formação de escolas para o trabalho, aprimoramento de professô-

treinamento e aperfeiçoamento de escolas técnicas, descentralização do sistema de cooperação — foi fácil ficar uma autêntica mentalidade planejando dos educadores brasileiros, reunidos em Manaus, de Roraima ao Maranhão, como provaram prolongados debates travados nas sessões constituídas e no Plenário, a como as várias teses apresentadas. Esse esforço será avaliado melhor, quando for submetido o anteprojeto ao Congresso.

Representa uma tentativa honesta de que tenhamos um Plano ajustado à realidade nacional; revela mesmo um desafio para que, se dotado de recursos para a sua educação, dentro de um período pré-fixado. Assim, entre as contribuições mais significativas do 1º Encontro de Manaus, cabe ressaltar, da Comissão do Plano Primário, a discriminação das metas quantitativas, dentro do quadriênio 1968-1971 levando-se em conta a oferta de matrículas, o pessoal docente, os estabelecimentos e equipamentos de ensino.

Ainda da 1ª Comissão foi a iniciativa da fixação em 15% da receita tributária anual por parte da União Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o preço do ensino o qual o Governo Federal ficará responsável pela manutenção e desenvolvimento da rede escolar primária e média, nos Estados cuja receita tributária não alcance dois por cento da receita tributária da União. A 2ª Comissão (Ensino Médio), após que os planos de aplicação de cursos e suas reformulações a serem encaminhados pelos Estados e pelo Distrito Federal, deverão ser elaborados pelos Conselhos de Educação, mediante documento básico de trabalho fornecido pela Secretaria de Educação aos Conselhos de Educação homologado pelo Secretário de Educação e Cultura, e antes de sua remessa ao Ministério.

Lembro ainda, a Comissão de Ensino Médio que a área geográfica instituiu também critério de distribuição dos recursos do futuro Plano Nacional de Educação.

A Comissão de Ensino Superior entre suas inúmeras contribuições, geriu que as dotações orçamentárias destinadas ao ensino e decorrentes dos percentuais previstos sejam aplicados integralmente no ensino, não podendo ser incluídos em nenhum plano de economia ou de contenção de despesas.

Ainda da autoria da 3ª Comissão foi a proposta que determina a obrigatoriedade de terem as Universidades representantes nos Conselhos Estaduais e a criação de escolas-laboratório, em que os níveis integrados possibilitem ao aluno uma ascensão gradual até a universidade, inclusive favorecendo-lhe uma opção *letras e ciências*, ao nível médio, e *ensino, pesquisa*, ao nível superior.

Indiscutível contribuição da Comissão de Ensino Superior foi a que propõe o incremento às pesquisas científicas e tecnológicas a serviço da promoção humana e do desenvolvimento econômico, levando-se às indústrias e empresas que operam em áreas onde existem universidades, através de convênios, a oferecerem seus laboratórios e campos de provas para o treinamento dos futuros profissionais de nível superior.

Senhor Presidente, Senhores Senadores como prelecionava Fernando de Azevedo, "se o problema educacional brasileiro é substancialmente econômico e adjetivamente educacional", o 1º Encontro de Manaus em que a distribuição dos recursos federais e estaduais foi ventilada e equacionada com tanta clarividência, infunde as mais fundadas esperanças em que as metas e diretrizes do próximo Plano serão, dentro do prazo estabelecido, plenamente atingidas, a escolarização sistemática da população compreendida na faixa etária dos

7 aos 14 anos de idade, a escolarização assistemática da população compreendida na faixa dos 14 aos 30 anos, até a extinção do analfabetismo, a transformação gradativa dos ginásios acadêmicos em ginásios para o trabalho, a escolarização de pelo menos setenta por cento dos concluintes do primeiro ciclo e a ampliação da capacidade de matrícula do ensino superior, com a eliminação da capacidade ociosa dos estabelecimentos de ensino mediante a supressão, aglutinação e modificação dos cursos superiores e da estrutura universitária, tendo em vista as necessidades do mercado de trabalho e a integração da Universidade na comunidade regional e nacional.

Indo este registro sobre o 1º Encontro em Manaus, tenho prazer em ressaltar o esforço do Assessor Francisco Soares Arruda, que defendeu, com brilhantismo, várias proposições e a concessão de três por cento da renda tributária da União para o fortalecimento do ensino primário e médio de Brasília.

Senhor Presidente, enquanto se processa a coleta de bases para o Plano Nacional de Educação, ponderáveis forças já se articulam na Amazônia, promovendo um encontro de três dias para "Diretrizes de Instituições de Ensino", para estudar o papel do ensino no processo de desenvolvimento e especificamente desse desenvolvimento na Amazônia Ocidental.

E, por outro lado, um Congresso sobre Educação e Desenvolvimento, pelo qual se deve procurar a cooperação e presença da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), MEC (Ministério da Educação e Cultura) AEC (Associação dos Educadores Católicos) e UNESCO. Tais reuniões estão programadas, respectivamente, para maio de 1968 e agosto do mesmo ano.

Decorrem essas medidas da 1ª Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em Aparecida, da qual resultou a Coordenadora Regional da Educação, em Manaus, abrangendo a Amazônia Ocidental, ou sejam os Estados do Amazonas e Acre, e os Territórios de Rondônia e Roraima.

É secretário regional Dom João de Souza Lima, Arcebispo Metropolitano de Manaus, e inclui 14 prelazias do interior e a Arquidiocese de Manaus, aproximando-se em 2.190.182 km² com uma população de 1.250.000 habitantes e, mais ou menos, 25.000 indígenas. 15 bispos, 200 padres, 500 religiosos porfiem nessas áreas, e contribuem, desde agora, para fortalecer o Magistério devotado que, nas cidade e nas selvas, nas cátedras universitárias e nas humildes bancas rurais, aguardam as providências do Plano Nacional de Educação. (Muito bem!! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

Estão os Srs. Senadores convocados para uma sessão extraordinária, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (ÁUSTRIA)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 406-67 (nº de origem 474-67), de 2 de junho, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Aluísio Guedes Regis Bittencourt para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Áustria.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (República da Coreia)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 407-67 (nº de origem 487-67), de 7 do mês em curso, pela qual o Presidente da República consulta o Senado sobre a escolha do Diplomata Roberto Barthel-Rosa para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Coreia.

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CASA DA MOEDA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 415-67 — (Nº de origem 491-67) — de 8 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Tenente Coronel Amaury Rocha Vercillo para integrar o Conselho Deliberativo da Vasa da Moeda, como representante do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

ATA DA 84ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1967

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Clovis Maia
- José Guimard
- Oscar Passos
- Alvaro Maia
- Edmundo Levi
- Arthur Virgílio
- Milton Trindade
- Cattete Pinheiro
- Lobão da Silveira
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Menezes Pimentel
- Paulo Sarasate
- Wilson Gonçalves
- Dinarte Mariz
- Manoel Villaca
- Ruy Carneiro
- Argemiro de Figueiredo
- José Ermírio
- Teotônio Vilela
- Arnon de Melo
- Leandro Maciel
- Júlio Leite
- Aloísio de Carvalho
- Antônio Balbino
- Josaphat Marinho
- Eurico Rezende
- Raul Giuberti
- Paulo Torres
- Vasconcelos Torres
- Mário Martins
- Aurélio Vianna
- Gilberto Marinho
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- Carvalho Pinto
- Lino de Mattos
- Moura Andrade
- João Abrahão
- Armando Stormi
- Pedro Ludovico
- Ney Braga
- Celso Ramos
- Antônio Carlos
- Guido Mondin
- Daniel Krieger
- Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número re-

gimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, submetendo à consideração do Senado, o nome do Doutor Abgar Renault, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 418, de 1967

(Nº 498-67, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 45, item I, e § 3º do artigo 73, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor Abgar Renault, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ruben Roca.

Conforme se verifica do anexo "Curriculum Vitae", o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, através de toda a sua vida pública tem revelado, em intensa atividade judiciária, notável saber e reputação ilibada, nos termos da Constituição Federal.

Brasília, em 14 de junho de 1967. — A. Costa e Silva.

CURRICULUM VITAE DE ABGAR RENAULT

Nasceu em Barbacena e fez seus primeiros estudos em Belo Horizonte. Estudou no Colégio Arnaldo e bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, tendo como colegas Gustavo Capanema, Gabriel Passos, Mário Casassanta, Francisco Negrão de Lima. Foi orador da turma.

Em Belo Horizonte, iniciou-se no magistério como professor particular e, mais tarde, veio a ser professor de português da Escola Normal Modelo, hoje Instituto de Educação e de francês e inglês do Ginásio Mineiro, atual Colégio Estadual. E catedrático de inglês do Colégio Pedro II, do Rio de Janeiro, e lecionava atualmente literatura inglesa na Faculdade de Filosofia da UFMG. Foi também professor da antiga Universidade do Distrito Federal.

Foi secretário do Ministro da Educação Francisco Campos e, ainda, seu assistente na Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal; Diretor do Departamento Nacional de Educação, convocado pelo Ministro da Educação Gustavo Capanema; Secretário da Educação em Minas Gerais, duas vezes, nos Governos Milton Campos e Bias Fortes; Ministro da Educação, quando Presidente da República Nereu Ramos; membro do Conselho Federal de Educação, mandato que vem exercendo.

Tem representado o Brasil em congressos internacionais de Educação e por vezes recebeu convites diretos de instituições estrangeiras. Representou o Brasil na Conferência de Ministros do Panamá e na Conferência de Londres, em 1945, ocasião em que foi fundada a UNESCO. Em 1945, foi aos Estados Unidos, onde permaneceu um ano, a convite do Departamento do Estado, em visita de observação às instituições educacionais norte-americanas. *Visiting professor* da New York University em 1960.

Foi consultor da UNESCO na Conferência sobre "Necessidades Educacionais da África", em Adie-Aboba, em 1961; membro da Comissão de

Curriculum Secundário da UNESCO de 1954 a 1959; membro da Comissão Consultiva Internacional do "The World Book Encyclopedia Dictionary", publicado nos Estados Unidos pela Doubleday Company. Recentemente foi convidado para membro da Comissão Consultiva da UNESCO sobre Alfabetização, que se reunirá em Paris em junho próximo.

Por sua iniciativa, quando Ministro da Educação, foram criados os Centros Regionais de Pesquisas Educacionais no Rio de Janeiro, em São Paulo, Recife, Porto Alegre, Salvador e Belo Horizonte, subordinados ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Possui as Condecorações da Ordem do Mérito; Legião de Honra, da França; e Comendador of The British Empire, da Inglaterra.

Obras publicadas:

Traduções: A Lua Crescente, de Rabindranath Tagore, Livraria José Olímpio Editora, Rio, 1942; — Poemas Inglêses de Guerra, Rio, 1952; — Colheita de Frutos, de Rabindranath Tagore, Livraria José Olímpio Editora, Rio, 1945; — Pássaros Perdidos, de Rabindranath Tagore, Livraria José Olímpio, Editora, Rio, 1947; Rabindranath Tagore (com Cecília Mello e Guilherme de Almeida), traduções de "A Lua Crescente", "Colheita de Frutos", "Pássaros Perdidos" e "O Jardineiro", edição do Serviço de Documentação do MEC, 1962; — "Sonâmbulos e Videntes", coletânea de poemas norte-americanos, organizada por Osvaldo Marques, edição do Serviço de Documentação do MEC, 1955; — Poesia Alemã, coletânea organizada por Geir Campos, edição do Serviço de Documentação do MEC, 1960.

Prosa: A Palavra e a Ação (estudos e reflexos sobre o ensino primário, em Minas Gerais), 1952; — Missões da Universidade, 1952; A Crise do Ensino Secundário; — Aspectos da Crise Geral do Brasil, 1953; Cultura e Universidade; *The termination* — *ing* (ensaio sobre o gerúndio inglês).

Poesia: Poetas Jovens da América, coletânea de Alberto Guillón, M. Aguilar Editor, Madrid, 1930; — Panorama, número 5, coletânea de João

Calazans, Belo Horizonte, 1948; — Mensagem do Poeta Carlos Drummond de Andrade, em "Antologia Luso-Brasileira", de Wagner Ribeiro, Editora F. T. D., 1964; A Maior parte do que escreveu ainda se acha inédita.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 408-67 (nº de origem 474-67), de 2 de junho, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Aluysio Guedes Regis Bittencourt para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Áustria.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 401-67 (nº de origem 487-67), de 7 do mês em curso, pela qual o Presidente da República consulta o Senado sobre a escolha do Diplomata Roberto Barthelemy Rosa para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Coreia.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 415-67 (nº de origem 491-67), de 8 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a indicação do Tenente-Coronel Amaury Rocha Verillo para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 10 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão pública.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Da Sessão Ordinária

De 15 de junho de 1967

(Quinta-feira)

1.

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1967 (nº 72-B-67 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que revigora o art. 26 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste), e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob os ns. 389 e 390, de 1967, das Comissões de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece de nº 1-CPE; de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre a emenda de Plenário.

2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 12, de 1967 na Casa de origem), que aprova o texto do Decre-

to-lei nº 323, de 19 de abril de 1967 tendo Parecer favorável, sob nº 401 de 1967, da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 13, de 1967 na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 324, de 27 de abril de 1967, que prorroga o prazo de aplicação do disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 100 de 10 de janeiro de 1967, tendo Parecer favorável, sob nº 400, de 1967, da Comissão de Finanças.

4

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1967, nº 3.387-66, na Casa de origem, que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 398 e 399, de 1967, das Comissões de Legislação Social e de Finanças.

5

Discussão, em primeiro turno, com apreciação preliminar quanto à constitucionalidade (art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1967, de autoria do Sr. Senador Arnon de Mello, que dispõe sobre a consignação de despesas destinadas à representação das Câmaras de Vereadores e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 402, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES

VISTA DA PRIMEIRA PROVA TÉCNICA

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taqui-

grafia, será dada vista da primeira prova técnica (Ditado taquigráfico) do Concurso Público para Taquígrafo de Debates, a partir das 14 (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de junho de 1967.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de junho de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.